ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0129/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	020/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INTERESSADOS	
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	

OBJETO
CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "CLEBER E CAUAN" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

MOVIMENTAÇÃO		
DATA	**ÓRGÃO**	**RÚBRICA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Art. 74, II, Lei 14.133/2021

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de Contratação de Profissional do Setor Artístico.

Unidade Requisitante
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, 07.000.300/0001-10
Geisa Teixeira Farias,

Objeto
CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "CLEBER E CAUAN" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

Justificativa da Necessidade
A contratação artística visa o entretenimento no evento aniversário da cidade

Data Prevista da Demanda
A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 20 de Dezembro de 2025.

Alinhamento com o Plano de Contratação Anual
A Prefeitura Municipal de João Lisboa optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

Estudo Técnico Preliminar
Considerando o previsto no inciso I, do artigo 72 da Lei 14.133/2021, que faculta a elaboração de Estudo Técnico Preliminar nas contratações diretas, a contratação de um Profissional do Setor Artístico possui características únicas, diferenciando-se de contratações típicas no presente caso não há necessidade de elaboração de estudos técnicos preliminares. Na arte, a escolha de um profissional é baseada em habilidades, estilo e reputação específica, que já são conhecidos previamente.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R$ Unit.	R$ Total
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "CLEBER E CAUAN" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE	APRESENTAÇÃO	1	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00

	JOÃO LISBOA - MA				
	Valor Total				**R$ 250.000,00**

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

João Lisboa - MA, 20 de Junho de 2025

Geisa Teixeira Farias
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 008/2025-GAB

TERMO DE REFERÊNCIA

PROFISSIONAL ARTÍSTICO, ART. 74, II, LEI 14.133/21

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência visa CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "Cleber & Cauan" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

2.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quant.**	**R$ Unit.**	**R$ Total**
1	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "Cleber & Cauan" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA	APRESENTAÇÃO	1	R$ 250.000,00	R$ 250.000,00
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Cultura e Turismo \| Quantidade: 1,00 \| Valor Total R$ 220.000,00				
Valor Total					**R$ 250.000,00**

3. DA RAZÃO DE ESCOLHA DO CONTRATADO

3.1. Esta justificativa tem o propósito de demonstrar a viabilidade e a necessidade da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, do profissional artístico Cleber & Cauan, conforme previsto no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. O artista em questão é amplamente reconhecido por sua singularidade e excelência artística, consagrado pela crítica especializada nacional.

3.2. Cleber & Cauan possui uma trajetória distinta e um estilo inconfundível, que o distingue de outros profissionais no campo artístico.

3.3. A dupla Cleber & Cauan, formada em Ceres (Goiás), é uma das representantes mais consistentes do sertanejo contemporâneo. Amigos de infância, começaram a carreira juntos em 2010 e, desde então, consolidaram um estilo que mescla o romantismo tradicional do sertanejo com influências marcantes do pop e do rock, criando uma identidade própria dentro do gênero. Essa mistura de referências garante à dupla uma sonoridade moderna e acessível, que transita entre o repertório para festas e as canções de tom mais emocional, como o grande sucesso *"Até Ficar Velhinho"*, que se tornou popular em casamentos e redes sociais.

3.4. Nos palcos, Cleber & Cauan se destacam pela simplicidade e pelo carisma. Sua performance é marcada pela forte conexão com o público e pela atmosfera de descontração — característica que se tornou uma marca registrada nos projetos *"Resenha"* e *"Resenha 2 - Ao Vivo"*, gravados com grande qualidade audiovisual. Essa estética de show ao vivo foi levada também para os lançamentos digitais, tornando a dupla referência em estratégias híbridas que unem a experiência presencial à força das plataformas de streaming.

3.5. Em termos de reconhecimento, a dupla acumula resultados expressivos. Alcançaram milhões de execuções nas plataformas digitais, com destaque para o álbum *"Resenha Piri"*, que ultrapassou a marca de 35 milhões de reproduções, e emplacaram músicas no Top 50 do Spotify Brasil, como o

single *"Desocupa"* (parceria com Matheus Vargas). Além disso, receberam certificações da Pro-Música Brasil, refletindo seu desempenho no cenário fonográfico nacional. Embora não possuam prêmios internacionais, o sucesso comercial e a presença constante nas rádios e nas plataformas os colocam entre os nomes mais relevantes do sertanejo moderno.

3.6. Outra contribuição notável de Cleber & Cauan está na forma como expandiram sua atuação para além da música. A dupla fundou seu próprio escritório de empresariamento artístico, o que demonstra uma postura empreendedora e independente no mercado. Essa iniciativa permitiu que eles tivessem maior controle sobre sua carreira e ajudassem a profissionalizar outros artistas do segmento. Além disso, a dupla se destaca pela realização de releituras criativas de músicas de outros gêneros — como pop e MPB — adaptadas ao universo sertanejo, o que amplia as fronteiras do gênero e atrai um público mais diverso.

3.7. Ao longo de mais de uma década de carreira, Cleber & Cauan mostraram capacidade de reinvenção, acompanhando as transformações do consumo musical — das rádios ao streaming — sem perder a essência do sertanejo romântico. Sua trajetória é marcada por autenticidade, inovação e uma conexão genuína com o público, o que faz deles uma das duplas mais respeitadas e queridas da nova geração do sertanejo brasileiro.

3.8. A singularidade do artista é reconhecida pela crítica especializada e pelo público em geral, o que justifica sua seleção para a apresentação proposta.

3.9. A consagração do artista é evidenciada por citações elencadas acima. Tais reconhecimentos destacam a qualidade e a excepcionalidade do trabalho de Cleber & Cauan, consolidando sua posição como uma figura de destaque no cenário artístico nacional.

3.10. Devido às características únicas e ao reconhecimento excepcional de Cleber & Cauan, não é possível estabelecer um processo de licitação competitivo. A natureza singular de seu trabalho impede a substituição por outro profissional sem perda significativa de qualidade e adequação ao propósito do evento que se pretende realizar.

4. DA JUSTIFICATIVA DE PREÇO

4.1. Considerando a natureza única da contratação do profissional artístico e a consequente impossibilidade de realizar um levantamento comparativo de preços com outros artistas, procedeu-se com uma pesquisa de preço diretamente junto ao próprio contratado. Este método foi adotado para estabelecer uma compreensão clara dos valores habitualmente praticados pelo artista em contratações anteriores.

4.2. Dada a singularidade do profissional escolhido e seu trabalho, que o tornam uma escolha específica e não substituível para o evento, a comparação de preços com outros artistas não se mostrou viável ou pertinente.

4.3. A pesquisa realizada concentrou-se em analisar as notas fiscais emitidas pelo artista para outros contratantes, tanto públicos quanto privados, no período de até um ano anterior à data desta contratação. As notas fiscais anexas ao presente documento evidenciam que o preço proposto ao município, conforme detalhado no quadro acima, é consistente com os valores cobrados em contratos semelhantes.

4.4. No âmbito das contratações diretas por inexigibilidade, quando não for possível estimar o valor do objeto a ser executado, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, praticados pelo futuro contratado, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

4.5. Em vista das informações coletadas e da metodologia aplicada, concluímos que o preço ofertado para a contratação do artista para este evento é justificado e está alinhado com os valores

praticados no mercado para profissionais de sua estatura e reconhecimento.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação fundamenta-se no disposto no inciso II, do artigo 74 da Lei 14.133/2021 que é a contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

5.2. A contratação artística visa o entretenimento no evento aniversário da cidade

6. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de João Lisboa optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. **Duração da Apresentação**: A duração total da performance deve ser de no mínimo 90 minutos sem intervalos. Este período inclui tanto a performance principal quanto quaisquer interações breves com o público, como saudação ou comentários entre as músicas ou atos.

7.2. **Repertório:** Poderá ocorrer acordo prévio sobre o repertório a ser apresentado, incluindo qualquer pedido específico de músicas ou peças.

7.3. **Chegada e Passagem de Som:** O contratado poderá estabelecer um horário para a chegada do artista e para a realização da passagem de som, garantindo que haja tempo suficiente para ajustes técnicos antes da apresentação.

7.4. **Equipamentos e Instrumentos:** A estrutura de palco, som e iluminação serão fornecidos pela Contratante, enquanto todos os instrumentos musicais deverão ser providenciados pela contratada para seus músicos.

7.5. **Qualidade Técnica:** Deverá existir um padrão de qualidade técnica para a performance, garantindo que a apresentação esteja de acordo com o esperado para um profissional de sua reputação.

7.6. **Direitos Autorais e de Imagem:** Será de responsabilidade do contratado o recolhimento de direitos autorais junto aos órgão de fiscalização perante seu repertório..

7.7. **Cumprimento de Horários:** O contratado deverá iniciar a apresentação às 23:59 horas.

7.8. **Comunicação e Coordenação**: Manter uma comunicação clara e eficiente com a organização do evento, respondendo prontamente a qualquer solicitação ou necessidade de coordenação.

7.9. **Condições de Cancelamento e Alterações:** A apresentação só poderá ser realizada mediante caso fortuito ou de força maior, devendo o contratado restituir quaisquer valores previamente pagos a fim de garantia da agenda.

8. DA VISTORIA

8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

9.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

11.1. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.

12. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, II da Lei Federal 14.133/2021..

Forma de execução

13.2. O serviço objeto será integralmente na data e local marcados para a apresentação.

14. PROPOSTA DE PREÇOS

14.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer deslocamentos, alimentação, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado tanto do artista principal, bem como da banda e equipe técnica..

15. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

15.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

15.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

15.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;

15.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

15.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

15.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no

Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

15.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

15.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

15.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

15.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

15.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.

15.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

15.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

15.2.4.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

15.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

15.2.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3° da Lei N° 12.440/2011);

15.2.8. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal;

15.2.9. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.

15.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA,** que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

15.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

16. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Local e Horário da Prestação dos Serviços

16.1. **Local:** Município de João Lisboa - MA

16.2. **Data:** 20/12/2025;

16.3. **Horário:** 23:59HRS

Materiais a serem disponibilizados

16.4. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

17. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

17.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n° 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

17.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.

17.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

17.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

17.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

17.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração

17.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

17.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

17.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

17.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

17.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

17.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

17.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

17.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

17.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

17.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

17.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 11 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.0007.2.130 Manifestações Artísticas e Culturais **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 11 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0002.2.036 Manutenção da Secretaria de Cultura **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

18.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

19. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

19.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

19.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.

19.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

19.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

19.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

19.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

20. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

20.1. O pagamento dos serviços prestados pelo artista será realizado da seguinte maneira: um sinal no valor de 30% (trinta por cento) do valor do contrato será pago como garantia da reserva da data da apresentação. Este valor representa uma parte do pagamento total acordado e serve como confirmação do compromisso contratual.

20.2. O saldo remanescente será liquidado conforme as seguintes condições:

20.2.1. em até 72 (setenta e duas) horas antes da data prevista para apresentação do artista;

20.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.

20.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

20.4.1. o prazo de validade;

20.4.2. a data da emissão;

20.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

20.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

20.4.5. o valor a pagar; e

20.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

20.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

20.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

20.7. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

20.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

20.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

20.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

20.12. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

20.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

João Lisboa - MA, 20 de Junho de 2025

Geisa Teixeira Farias
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria nº 008/2025-GAB

AUTUAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

No uso de minhas atribuições, autuo o presente **Processo Administrativo sob o nº 0129/2025**, no dia **20 de Junho de 2025** que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "CLEBER E CAUAN" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de João Lisboa

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "CLEBER E CAUAN" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

Senhor Contador,

Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº** 0129/2025, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "CLEBER E CAUAN" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

O valor total estimado da presente demanda é de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

João Lisboa - MA, 20 de Junho de 2025

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização

ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "CLEBER E CAUAN" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA.

Em atendimento ao solicitado, conforme encaminhamento a este departamento, solicitando dotação orçamentária para CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "CLEBER E CAUAN" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, objeto do Processo Administrativo nº 0129/2025, cumpre-nos informar que está previsto recursos orçamentários e financeiros na rubrica orçamentária, através da Lei Orçamentária nº 020/2024 conforme a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 11 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **CLASSIFICAÇÃO:** 13.392.0007.2.130 Manifestações Artísticas e Culturais **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
UNIDADE: 11 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo **CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0002.2.036 Manutenção da Secretaria de Cultura **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

João Lisboa - MA, 20 de Junho de 2025

Juliene Gomes da Silva
Contadora
CRC/MA nº015603/O

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO COM O POVO E PARA O POVO

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "CLEBER E CAUAN" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, no valor R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

João Lisboa - MA, 23 de Junho de 2025

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0302/2025-GAB.

"Dispõe sobre Nomeação do cargo agente de contratação do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc.

R E S O L V E:

Art. 1° – Nomeação o Senhor VALD RUI NOGUEIRA DE CASTRO, portador do e CPF nº 236.326.153-49, do exercício do cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA**.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO VALE DE HOLANDA
Prefeito Municipal

TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - INEXIGIBILIDADE

No uso de minhas atribuições, em **23 de Junho de 2025**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade, sob o número 020/2025, originário do Processo Administrativo nº 0129/2025, que tem por finalidade CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "CLEBER E CAUAN" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, com valor total estimado em R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0129/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	020/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "CLEBER E CAUAN" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico

João Lisboa - MA, 23 de Junho de 2025

Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Portaria nº 0302/2025

DESPACHO PARA CONVOCAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A(o)
Geisa Teixeira Farias
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Solicito que tome as devidas providências para andamento do Processo de Contratação Direta por Inexigibilidade nº 020/2025 que objetiva a CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "CLEBER E CAUAN" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, a fim de que realize a convocação a empresa C & C PRODUCOES E SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.907.300/0001-60 encaminhe todos os documentos necessários à comprovação de sua Habilitação conforme Termo de Referência, nos termos do art 62 a 68 da Lei 14.133/21.

Solicito que seja emitido relatório quanto à sua regularidade ou não, ao final devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, autorização para processamento da contratação..

João Lisboa - MA, 23 de Junho de 2025

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO
COM O POVO E PARA O POVO

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

À(o)
Sr.
Representante Legal da Empresa: **C & C PRODUCOES E SHOWS LTDA - 08.907.300/0001-60**
Com endereço à RUA DOS LIMOEIROS, 81, SETOR PONTA KAYANA, Trindade, Goiás
Contatos: (62) 3996-2333 | contato@hitstar.com.br

Prezado(a) Senhor(a),

CONSIDERANDO que a proposta de preços apresentado por vossa empresa no âmbito do presente Processo de Contratação cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "CLEBER E CAUAN" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, conforme Processo de Contratação na modalidade Inexigibilidade N° 020/2025, autuado a partir do Processo Administrativo n° 0129/2025, no valor total de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), foi escolhida pelas razões constantes do processo administrativo em epígrafe, vimos pelo presente **CONVOCAR** Vossa Senhoria, na qualidade de representante legal da referida empresa, para envio dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito no Termo de Referência em anexo, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da recebimento deste.

João Lisboa - MA, 23 de Junho de 2025

Geisa Teixeira Farias
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Portaria n° 008/2025-GAB

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO

DADOS DO PROCESSO	
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0129/2025
N° PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	020/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO SOLICITANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "CLEBER E CAUAN" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA

Aos 25 de Junho de 2025, na sede da Prefeitura Municipal de João Lisboa o agente de contratação, infra assinado, realizou análise da Documentação de Habilitação enviada para o email indicado no ato convocatório, amparado na Lei 14.133/2021 para CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "CLEBER E CAUAN" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. Conforme conta em anexo a empresa convocada apresentou os documentos solicitados no Termo de Referência na seguinte ordem:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO			
DESCRIÇÃO	**EMISSÃO**	**VALIDADE**	**VÁLIDO?**
CONTRATO SOCIAL	OK	OK	SIM
CARTÃO CNPJ	OK	OK	SIM
FICHA DE INSCRIÇÃO ESTADUAL	OK	OK	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAL	03/01/2025	02/07/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAL	08/05/2025	08/07/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL	08/05/2025	08/07/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAL	03/04/2025	01/07/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL	03/04/2025	01/07/2025	SIM
CERTIDÃO DE REGULARIDADE COM O FGTS	11/06/2025	10/07/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS	14/01/2025	13/07/2025	SIM
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	09/05/2025	09/07/2025	SIM
BALANÇO PATRIMONIAL DOS 2 ÚLTIMOS EXERCÍCIOS	OK	OK	SIM
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA	OK	OK	SIM
DECLARAÇÃO DE EXCLUSIVIDADE	OK	OK	SIM

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0302/2025-GAB.

"Dispõe sobre Nomeação do cargo agente de contratação do Município de João Lisboa – MA, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA – MA, ESTADO DO MARANHÃO, Sr. Fábio Vale de Holanda, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal, Constituição Estadual, LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, etc.

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomeação o Senhor VALD RUI NOGUEIRA DE CASTRO, portador do e CPF nº 236.326.153-49, do exercício do cargo de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA – MA**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos para 05 de junho de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 17 DE JUNHO DE 2025.

FÁBIO VALE DE HOLANDA
Prefeito Municipal

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PREFEITURA DE
JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO
COM O POVO E PARA O POVO

Os documentos de habilitação estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com o previsto nos artigos 62 a 68 da Lei 14.133/2021, portanto, atende plenamente aos requisitos de habilitação. Nada mais havendo a declarar devolvem-se os autos à autoridade competente para as demais providências.

João Lisboa - MA, 25 de Junho de 2025

Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Portaria nº 0302/2025

PREFEITURA
DE GOIÂNIA

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº. 00341/2024

MÉDIO RISCO

VALIDADE ATÉ: 14/12/2025

Emissão: **15/01/2024 09:06:03**

Pedido: 33987

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Economia Criativa - SEDEC concede o presente Alvará de Localização e Funcionamento a este estabelecimento de acordo com as características essenciais do pedido: 33907, exarado no requerimento preenchido sob responsabilidade do contribuinte.

Em cumprimento à Lei Complementar Nº 368, de 15 de dezembro de 2023, de Goiânia, que versa sobre o Código de Posturas do Município, no art. 87.

Razão Social C&C PRODUCOES E SHOWS LTDA
Nome Fantasia C & C PRODUCOES
CPF/CNPJ 08907300000160 **Inscrição Municipal** 3692167
Endereço R C196 N. 80 QD- 495 LT- 20 BRO JARDIM AMERICA
Atividade(s) Prestacional, **Inscrição Cadastro Imobiliário** 30508001330002
CNAE(s) 749010500 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artisticas (Escritório)
592010000 - Atividades de gravacao de som e de edicao de musica (Escritório)
900190200 - Producao musical (Escritório)
823000100 - Servicos de organizacao de feiras, congressos, exposicoes e festas (Escritório)
900190203 - Shows, operas, concertos, recitais, festivais e congeneres (Escritório)

Área Total Ocupada para Atividade (em m²): 15

Horário de Funcionamento nos Dias:

Dias Úteis: 08:00:00 as 18:00:00
Sábados: 08:00:00 as 13:00:00

Parâmetros Urbanísticos (Lei Complementar nº: 10.845 de 04/11/2022 e Instrução Normativa/SEPLANH Nº 08 de 01/10/2023):

Área de Carga e Descarga: 0 m²

Quantidade de Vagas de Estacionamento: 3 vagas.

PREFEITURA
DE GOIÂNIA

0026

Documentos Exigidos para Validade desta declaração, conforme informação do documento de Uso do Solo:

- Certificado de Conformidade do Corpo de Bombeiros nº: 2315749709;

Observações Importantes para a Validade desta Declaração:

Fica condicionado ao atendimento às regras previstas em Leis Municipais concernentes à acessibilidade e uso adequado aos portadores de deficiência (Lei Complementar nº: 368/2023, art. 94).

Os documentos elencados acima deverão estar dentro do prazo de validade, sendo que a não renovação acarretará na nulidade deste Alvará, **além de que devem ser mantidos no estabelecimento.**

A taxa do exercício anual da atividade (Taxa de Licença de localização e funcionamento), deverá estar paga, conforme (Art. 86, § 1º da LC nº. 368/2023).

Este Alvará deverá permanecer no estabelecimento em local visível e terá validade de 1 ano a partir da data de emissão, desde que não ocorra mudança de ramo e alterações nas características essenciais que compõem este documento. (Lei Complementar nº. 368/2023, art. 86 §11 e 93, §1º).

A FALSA DECLARAÇÃO DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS IMPLICARÁ NA SUSPENSÃO DA VALIDADE DO DOCUMENTO E A CONSEQUENTE SUJEIÇÃO ÀS PENALIDADES PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO. (Lei Complementar 368/2023, art. 87, Parágrafo único.)

Código de Verificação: VARkYmEP

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	1	ATIVO	3.958.153,15D	26.399.577,53	24.412.804,78	5.944.925,90D
2	1.1	ATIVO CIRCULANTE	2.725.204,95D	25.109.397,07	24.245.445,71	3.589.156,31D
3	1.1.1	DISPONÍVEL	1.111.965,89D	11.192.124,66	10.638.467,97	1.665.622,58D
4	1.1.1.01	DISPONIBILIDADES	7.818,49D	0,00	4.663,18	3.155,31D
701	1.1.1.01.01	CAIXA	7.818,49D	0,00	4.663,18	3.155,31D
5	1.1.1.01.01.0001	CAIXA GERAL	7.818,49D	0,00	4.663,18	3.155,31D
7	1.1.1.02	BANCOS CONTA MOVIMENTO	47.894,12D	10.549.405,45	10.028.826,90	568.472,67D
702	1.1.1.02.01	BANCOS	47.894,12D	10.534.412,30	10.013.833,75	568.472,67D
8	1.1.1.02.01.0001	B SICOOB C/C 130005-2	47.894,12D	10.534.412,30	10.013.833,75	568.472,67D
1468	1.1.1.02.02	NUMERÁRIOS EM TRANSITO	0,00	14.993,15	14.993,15	0,00
1469	1.1.1.02.02.0001	NUMERÁRIOS EM TRANSITO	0,00	14.993,15	14.993,15	0,00
10	1.1.1.03	APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	1.056.253,28D	642.719,21	604.977,89	1.093.994,60D
703	1.1.1.03.01	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	1.056.253,28D	642.719,21	604.977,89	1.093.994,60D
11	1.1.1.03.01.0001	SICOOB RDC	619.045,82D	65.223,48	137.415,62	546.853,68D
1199	1.1.1.03.01.0002	SICOOB RDC II	437.207,46D	47.962,22	467.562,27	17.607,41D
1277	1.1.1.03.01.0003	SICOOB RDC III	0,00	529.533,51	0,00	529.533,51D
12	1.1.2	CLIENTES	1.289.025,90D	10.448.875,00	9.846.942,93	1.890.957,97D
13	1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	1.289.025,90D	10.448.875,00	9.846.942,93	1.890.957,97D
[illegible]	1.1.2.01.01	CLIENTES	1.289.025,90D	10.448.875,00	9.846.942,93	1.890.957,97D
[illegible]	1.1.2.01.01.0001	CLIENTES DIVERSOS	1.289.025,90D	10.448.875,00	9.846.942,93	1.890.957,97D
18	1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	324.213,16D	3.468.397,41	3.760.034,81	32.575,76D
23	1.1.3.05	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	0,00	287.533,87	287.533,87	0,00
1457	1.1.3.05.01.0001	GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA	0,00	203.883,87	203.883,87	0,00
1460	1.1.3.05.01.0004	BYTEDANCE BRASIL TECNOLOGIA LTDA	0,00	83.650,00	83.650,00	0,00
27	1.1.3.07	ADIANTAMENTO A SOCIOS	0,00	3.146.827,03	3.146.827,03	0,00
1204	1.1.3.07.01	ADIANTAMENTOS A SÓCIOS	0,00	3.146.827,03	3.146.827,03	0,00
1159	1.1.3.07.01.0001	CHARLLES RODRIGUES MÁXIMO - CAUÃ	0,00	873.500,00	873.500,00	0,00
1161	1.1.3.07.01.0003	CLEBER MÁRCIO DE SOUZA	0,00	974.400,00	974.400,00	0,00
1170	1.1.3.07.01.0004	HITSTAR PRODUÇÕES	0,00	1.298.927,03	1.298.927,03	0,00
28	1.1.3.08	TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	5.504,06D	12.147,60	5.075,90	12.575,76D
705	1.1.3.08.01	IMPOSTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	5.504,06D	12.147,60	5.075,90	12.575,76D
31	1.1.3.08.01.0003	IRRF A RECUPERAR	5.504,06D	12.147,60	5.075,90	12.575,76D
590	1.1.3.10	EMPRESTIMOS DIVERSOS	318.709,10D	21.888,91	320.598,01	20.000,00D
1205	1.1.3.10.01	EMPRESTIMOS A SÓCIOS	318.709,10D	0,00	318.709,10	0,00
1206	1.1.3.10.01.0001	HITSTAR PRODUÇÕES - ADM SONHO	318.709,10D	0,00	318.709,10	0,00
1489	1.1.3.10.02	EMPRESTIMOS A TERCEIROS	0,00	21.888,91	1.888,91	20.000,00D
1490	1.1.3.10.02.0001	M&L PRODUÇÕES	0,00	1.888,91	1.888,91	0,00
1462	1.1.3.10.02.0002	RONISSON DA CRUZ NUNES	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00D
1492	1.1.3.10.02.0003	EDITORA E PRODUTORA CASTRO LTDA	0,00	10.000,00	0,00	10.000,00D
[illegible]	1.2	ATIVO NÃO-CIRCULANTE	1.232.948,20D	1.290.180,46	167.359,07	2.355.769,59D
69	1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	425.494,23D	235.000,00	9.000,00	651.494,23D
76	1.2.1.02	OUTROS CRÉDITOS	425.494,23D	235.000,00	9.000,00	651.494,23D
80	1.2.1.02.04	CRÉDITOS COM PARTES RELACIONADAS	425.494,23D	235.000,00	9.000,00	651.494,23D
1156	1.2.1.02.04.0001	CLEBER & CAUAN PRODUCOES ARTISTICAS	275.494,23D	35.000,00	9.000,00	301.494,23D
1157	1.2.1.02.04.0002	JHON - BILHETERIA FURANDO A FILA COMERCIO E SERV	150.000,00D	200.000,00	0,00	350.000,00D
111	1.2.3	IMOBILIZADO	807.453,97D	1.055.180,46	158.359,07	1.704.275,36D
112	1.2.3.01	IMÓVEIS EM GERAL	0,00	1.028.370,00	0,00	1.028.370,00D
720	1.2.3.01.01	IMÓVEIS	0,00	1.028.370,00	0,00	1.028.370,00D
1495	1.2.3.01.01.0004	TERRENOS ADIQUIRIDOS POR BENEFICIO FISCAL	0,00	1.028.370,00	0,00	1.028.370,00D
116	1.2.3.02	MÓVEIS E UTENSÍLIOS EM GERAL	0,00	2.556,57	0,00	2.556,57D
721	1.2.3.02.01	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	2.556,57	0,00	2.556,57D
117	1.2.3.02.01.0001	MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	2.556,57	0,00	2.556,57D
118	1.2.3.03	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EM	7.900,00D	5.040,00	0,00	12.940,00D
722	1.2.3.03.01	MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	7.900,00D	5.040,00	0,00	12.940,00D
119	1.2.3.03.01.0001	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	7.900,00D	5.040,00	0,00	12.940,00D
120	1.2.3.04	VEÍCULOS EM GERAL	786.172,50D	0,00	0,00	786.172,50D
723	1.2.3.04.01	VEÍCULOS	786.172,50D	0,00	0,00	786.172,50D
121	1.2.3.04.01.0001	VEÍCULOS	786.172,50D	0,00	0,00	786.172,50D
122	1.2.3.05	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS EM GERAL	20.983,00D	0,00	0,00	20.983,00D
1186	1.2.3.05.01.0001	COMPUTADORES E PERIFÉRICOS	20.983,00D	0,00	0,00	20.983,00D
124	1.2.3.06	IMOBILIZADOS EM GERAL	168.498,61D	19.213,89	0,00	187.712,50D
724	1.2.3.06.01	IMOBILIZADO EM ANDAMENTO	168.498,61D	19.213,89	0,00	187.712,50D
611	1.2.3.06.01.0002	CONSTRUÇÕES EM ANDAMENTO	168.498,61D	19.213,89	0,00	187.712,50D

BALANCETE

ódigo	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
125	**1.2.3.07**	**(-) DEPRECIAÇÕES**	**176.100,14C**	**0,00**	**158.359,07**	**334.459,21C**
725	**1.2.3.07.01**	**(-) DEPRECIAÇÕES, AMORT. E EXAUS. ACUMUL**	**176.100,14C**	**0,00**	**158.359,07**	**334.459,21C**
127	1.2.3.07.01.0002	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÓVEIS E UTENSÍLIOS	0,00	0,00	85,20	85,20C
128	1.2.3.07.01.0003	(-) DEPRECIAÇÕES DE MÁQUINAS, EQUIP. FER	401,58C	0,00	909,36	1.310,94C
129	1.2.3.07.01.0004	(-) DEPRECIAÇÕES DE VEÍCULOS	174.268,28C	0,00	153.303,72	327.572,00C
1201	1.2.3.07.01.0006	(-) DEPRECIAÇÕES COMPUTADORES E PERIFERICOS	1.430,28C	0,00	4.060,79	5.491,07C
149	**2**	**PASSIVO**	**3.958.153,15C**	**16.945.195,47**	**18.931.968,22**	**5.944.925,90C**
150	**2.1**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**908.411,82C**	**6.051.570,78**	**5.722.874,95**	**579.715,99C**
382	**2.1.1**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**	**23.866,17C**	**44.595,01**	**54.182,84**	**33.454,00C**
154	**2.1.1.03**	**EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS EM GERAL**	**23.866,17C**	**44.595,01**	**54.182,84**	**33.454,00C**
1202	**2.1.1.03.02**	**DÉBITOS COM PARTES RELACIONADAS**	**23.866,17C**	**44.595,01**	**54.182,84**	**33.454,00C**
1203	2.1.1.03.02.0001	HITSTAR PRODUÇÕES	23.866,17C	31.081,51	9.600,00	2.384,66C
1208	2.1.1.03.02.0002	M&L PRODUÇÕES - PRONAMPE	0,00	13.513,50	44.582,84	31.069,34C
164	**2.1.3**	**FORNECEDORES**	**532.041,94C**	**4.031.734,64**	**3.849.815,28**	**350.122,58C**
165	**2.1.3.01**	**FORNECEDORES NACIONAIS EM GERAL**	**532.041,94C**	**4.031.734,64**	**3.849.815,28**	**350.122,58C**
738	**2.1.3.01.01**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**532.041,94C**	**4.031.734,64**	**3.849.815,28**	**350.122,58C**
506	2.1.3.01.01.0002	FORNECEDORES DIVERSOS	112.749,94C	1.599.178,59	1.686.562,18	200.133,53C
803	2.1.3.01.01.0003	KANDANGO TRANSPORTES E TURISMO LTDA	419.292,00C	314.469,00	0,00	104.823,00C
939	2.1.3.01.01.0139	ZILLI COMERCIO DE PNEUS LTDA	0,00	6.480,00	6.480,00	0,00
1193	2.1.3.01.01.0334	VEROS AMBIENTAL - SOCIEDADE AMBIENTAL, CULTURAL	0,00	152.700,00	152.700,00	0,00
[illegible]	2.1.3.01.01.0373	BATISTA PRODUCAO DE EVENTOS LTDA	0,00	15.000,00	15.000,00	0,00
[illegible]	2.1.3.01.01.0394	TELEFONICA BRASIL S.A.	0,00	4.448,80	4.448,80	0,00
1411	2.1.3.01.01.0520	ALIANZO AUDITORIA S/S LTDA	0,00	16.955,96	18.413,56	1.457,60C
1441	2.1.3.01.01.0543	ALENCAR LOPES ESTEVES	0,00	38.118,00	38.118,00	0,00
1442	2.1.3.01.01.0544	CLEBER&CAUAN PRODUCOES	0,00	550.000,00	550.000,00	0,00
1443	2.1.3.01.01.0545	FEC.COM SISTEMA DE LOCALIZACAO	0,00	759,00	828,00	69,00C
1444	2.1.3.01.01.0546	FR DIGITAL LTDA	0,00	14.000,00	17.000,00	3.000,00C
1445	2.1.3.01.01.0547	LAVANDERIA CISLAV LTDA	0,00	8.815,91	8.918,80	102,89C
1446	2.1.3.01.01.0548	ORSEGUPS MONITORAMENTO	0,00	806,28	3.203,18	2.396,90C
1447	2.1.3.01.01.0549	R P C SLAMA PROMOCOES ARTIS	0,00	25.000,00	28.000,00	3.000,00C
1448	2.1.3.01.01.0550	SONYMUSIC ENTRETAINMENT BRA	0,00	548.969,23	548.969,23	0,00
1449	2.1.3.01.01.0551	VINICIUS ALEXANDRE TELES AR	0,00	10.000,00	11.500,00	1.500,00C
1450	2.1.3.01.01.0552	WAGNER DOS SANTOS	0,00	23.400,00	25.675,00	2.275,00C
1464	2.1.3.01.01.0553	FACEBOOK SERVICOS ONLINE BRASIL LTDA	0,00	85.000,00	116.364,66	31.364,66C
1466	2.1.3.01.01.0555	GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA	0,00	377.633,87	377.633,87	0,00
1467	2.1.3.01.01.0556	LARA FRANCO ADVOCACIA	0,00	240.000,00	240.000,00	0,00
169	**2.1.4**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**102.819,17C**	**1.596.079,46**	**1.569.070,99**	**75.810,70C**
170	**2.1.4.01**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**102.819,17C**	**1.596.079,46**	**1.569.070,99**	**75.810,70C**
627	**2.1.4.01.01**	**IMPOSTOS MUNICIPAIS**	**0,00**	**4.120,00**	**4.120,00**	**0,00**
173	2.1.4.01.01.0001	ISS A RECOLHER	0,00	4.120,00	4.120,00	0,00
629	**2.1.4.01.03**	**IMPOSTOS FEDERAIS**	**6.149,57C**	**1.556.791,90**	**1.560.844,90**	**10.202,57C**
176	2.1.4.01.03.0003	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER	0,00	846.324,88	846.324,88	0,00
177	2.1.4.01.03.0004	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER	0,00	313.157,52	316.203,06	3.045,54C
1147	2.1.4.01.03.0007	IRRF S/ SERVIÇOS TOMADOS	6.149,57C	5.690,85	6.630,53	7.089,25C
[illegible]79	2.1.4.01.03.0007	PIS A RECOLHER	0,00	69.736,83	69.736,83	0,00
180	2.1.4.01.03.0009	COFINS A RECOLHER	0,00	321.862,29	321.862,29	0,00
182	2.1.4.01.03.0012	CRF A RECOLHER	0,00	19,53	87,31	67,78C
1179	**2.1.4.01.05**	**PARCELAMENTOS FEDERAIS / ESTADUAIS / MUNICI**	**96.669,60C**	**35.167,56**	**4.106,09**	**65.608,13C**
1180	2.1.4.01.05.0001	PARCELAMENTO PGFN - SIMPLES NACIONAL	65.534,55C	3.807,56	3.881,14	65.608,13C
1181	2.1.4.01.05.0002	(-) JUROS A TRANSCORRER - SIMPLES NACIONAL	224,95D	0,00	224,95	0,00
1195	2.1.4.01.05.0003	PACELAMENTO GOIÁS FOMENTO - PRONAMPE	31.360,00C	31.360,00	0,00	0,00
200	**2.1.6**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**249.684,54C**	**379.161,67**	**249.805,84**	**120.328,71C**
201	**2.1.6.01**	**ADIANTAMENTOS A CLIENTES**	**237.179,68C**	**120.600,00**	**0,00**	**116.579,68C**
1189	**2.1.6.01.01**	**ADIANTAMENTOS CLIENTES**	**237.179,68C**	**120.600,00**	**0,00**	**116.579,68C**
1190	2.1.6.01.01.0001	SOM LIVRE	196.222,89C	96.600,00	0,00	99.622,89C
1191	2.1.6.01.01.0002	SONY MUSIC	40.956,79C	24.000,00	0,00	16.956,79C
202	**2.1.6.02**	**CONTAS A PAGAR EM GERAL**	**12.504,36C**	**137.961,67**	**129.205,84**	**3.749,03C**
742	**2.1.6.02.01**	**CONTAS A PAGAR**	**12.504,86C**	**137.961,67**	**129.205,84**	**3.749,03C**
1165	2.1.6.02.01.0002	CARTÃO DE CREDITO A PAGAR - SICOOB	12.504,86C	137.961,67	129.205,84	3.749,03C
203	**2.1.6.03**	**OUTRAS CONTAS A PAGAR**	**0,00**	**120.600,00**	**120.600,00**	**0,00**
1275	**2.1.6.03.02**	**DEMAIS CONTAS A PAGAR**	**0,00**	**120.600,00**	**120.600,00**	**0,00**
1470	2.1.6.03.02.0002	RECEBIMENTOS INDEVIDOS A ESTORNAR	0,00	120.600,00	120.600,00	0,00
503	**2.2**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**	**1.028.370,00**	**1.028.370,00C**
217	**2.2.1**	**PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO**	**0,00**	**0,00**	**1.028.370,00**	**1.028.370,00C**
225	**2.2.1.05**	**CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
664	**2.2.1.05**	**PASSIVOS CONTINGENTES EM GERAL**	**0,00**	**0,00**	**1.028.370,00**	**1.028.370,00C**
750	**2.2.1.05.01**	**PASSIVOS CONTINGENTES**	**0,00**	**0,00**	**1.028.370,00**	**1.028.370,00C**
1496	2.2.1.05.01.0004	PREFEITURA DE TRINDADE - DECRETO Nº 657/22	0,00	0,00	1.028.370,00	1.028.370,00C
242	**2.3**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**3.049.741,33C**	**10.893.624,69**	**12.180.723,27**	**4.336.839,91C**
243	**2.3.1**	**CAPITAL SOCIAL**	**20.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00C**

BALANCETE

ódigo	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
754	**2.3.1.01**	**CAPITAL SOCIAL**	**20.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00C**
244	**2.3.1.01.01**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**20.000,00C**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00C**
1196	2.3.1.01.01.0002	CLEBER MÁRCIO DE SOUZA	6.668,00C	0,00	0,00	6.668,00C
1197	2.3.1.01.01.0003	HITSTAR PRODUÇÕES	6.666,00C	0,00	0,00	6.666,00C
1198	2.3.1.01.01.0004	CHARLLES RODRIGUES MÁXIMO	6.666,00C	0,00	0,00	6.666,00C
264	**2.3.5**	**LUCROS OU PREJUÍZOS**	**3.029.741,33C**	**10.893.624,69**	**12.180.723,27**	**4.316.839,91C**
265	**2.3.5.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS**	**3.029.741,33C**	**10.893.624,69**	**12.180.723,27**	**4.316.839,91C**
759	**2.3.5.01.01**	**LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**3.029.741,33C**	**10.893.624,69**	**12.180.723,27**	**4.316.839,91C**
266	2.3.5.01.01.0001	LUCROS ACUMULADOS	3.029.741,33C	3.202.175,37	4.489.273,95	4.316.839,91C
268	2.3.5.01.01.0003	LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	0,00	4.489.273,95	4.489.273,95	0,00
1136	2.3.5.01.01.0005	(+/-) AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	55.348,34	55.348,34	0,00
1207	2.3.5.01.01.0006	(-) LUCROS DISTRIBUIDOS	0,00	3.146.827,03	3.146.827,03	0,00
402	**3**	**CONTAS DE RESULTADO - RECEITAS**	**0,00**	**14.110.224,60**	**14.110.224,60**	**0,00**
403	**3.1**	**RECEITAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**14.110.224,60**	**14.110.224,60**	**0,00**
404	**3.1.1**	**RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS EM GE**	**0,00**	**10.448.875,00**	**10.448.875,00**	**0,00**
410	**3.1.1.02**	**RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM GERA**	**0,00**	**10.448.875,00**	**10.448.875,00**	**0,00**
765	**3.1.1.02.01**	**RECEITA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**	**0,00**	**10.448.875,00**	**10.448.875,00**	**0,00**
411	3.1.1.02.01.0001	SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	10.448.875,00	10.448.875,00	0,00
413	**3.1.2**	**(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA**	**0,00**	**1.766.425,67**	**1.766.425,67**	**0,00**
42	**3.1.2.03**	**(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS EM**	**0,00**	**1.766.425,67**	**1.766.425,67**	**0,00**
7	**3.1.2.03.01**	**(-) IMPOSTOS SOBRE VENDAS E SERVIÇOS**	**0,00**	**1.766.425,67**	**1.766.425,67**	**0,00**
427	3.1.2.03.01.0003	(-) ISS	0,00	212.298,61	212.298,61	0,00
428	3.1.2.03.01.0004	(-) COFINS	0,00	321.862,29	321.862,29	0,00
429	3.1.2.03.01.0005	(-) PIS	0,00	69.736,83	69.736,83	0,00
477	3.1.2.03.01.0006	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	0,00	316.203,06	316.203,06	0,00
478	3.1.2.03.01.0007	(-) IMPOSTO DE RENDA	0,00	846.324,88	846.324,88	0,00
430	**3.1.3**	**RECEITAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**80.169,54**	**80.169,54**	**0,00**
431	**3.1.3.01**	**RECEITA DE JUROS E DESCONTOS**	**0,00**	**80.169,54**	**80.169,54**	**0,00**
769	**3.1.3.01.01**	**RECEITAS FINANCEIRAS DIVERSAS**	**0,00**	**80.169,54**	**80.169,54**	**0,00**
1200	3.1.3.01.01.0006	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	0,00	80.169,54	80.169,54	0,00
442	**3.1.5**	**OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**1.814.754,39**	**1.814.754,39**	**0,00**
443	**3.1.5.01**	**OUTRAS RECEITAS DIVERSAS**	**0,00**	**1.814.754,39**	**1.814.754,39**	**0,00**
772	**3.1.5.01.01**	**RECEITAS DIVERSAS**	**0,00**	**1.814.754,39**	**1.814.754,39**	**0,00**
1209	3.1.5.01.01.0009	DOAÇÕES E SUBVENÇÕES PARA CUSTEIO	0,00	1.534.886,37	1.534.886,37	0,00
1455	3.1.5.01.01.0010	DIREITOS AUTORAIS - SONY MUSIC	0,00	212.824,12	212.824,12	0,00
1463	3.1.5.01.01.0011	VENDAS COPOS TÉRMICOS	0,00	1.720,00	1.720,00	0,00
1484	3.1.5.01.01.0012	SCANIA ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS	0,00	2.774,23	2.774,23	0,00
1491	3.1.5.01.01.0013	RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES	0,00	62.549,67	62.549,67	0,00
269	**4**	**CONTAS DE RESULTADOS - CUSTOS E DESPESAS**	**0,00**	**6.088.099,31**	**6.088.099,31**	**0,00**
295	**4.2**	**DESPESAS OPERACIONAIS**	**0,00**	**6.088.099,31**	**6.088.099,31**	**0,00**
296	**4.2.1**	**DESPESAS COM VENDAS EM GERAL**	**0,00**	**357.913,64**	**357.913,64**	**0,00**
314	**4.2.1.05**	**DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES EM**	**0,00**	**184.758,93**	**184.758,93**	**0,00**
7	**4.2.1.05.01**	**DESPESAS COM VIAGENS E REPRESENTAÇÕES**	**0,00**	**184.758,93**	**184.758,93**	**0,00**
316	4.2.1.05.01.0002	VIAGENS AÉREAS	0,00	184.758,93	184.758,93	0,00
319	**4.2.1.06**	**OUTRAS DESPESAS GERAIS**	**0,00**	**173.154,71**	**173.154,71**	**0,00**
782	**4.2.1.06.01**	**OUTRAS DESPESAS GERAIS**	**0,00**	**173.154,71**	**173.154,71**	**0,00**
323	4.2.1.06.01.0004	DESPESAS COM CORREIOS	0,00	1.054,85	1.054,85	0,00
324	4.2.1.06.01.0005	DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	0,00	158.359,07	158.359,07	0,00
585	4.2.1.06.01.0008	COMBUSTIVEIS	0,00	13.740,79	13.740,79	0,00
329	**4.2.2**	**DESPESAS ADMINISTRATIVAS**	**0,00**	**5.730.185,67**	**5.730.185,67**	**0,00**
330	**4.2.2.01**	**DESPESAS COM PESSOAL EM GERAL**	**0,00**	**3.080,00**	**3.080,00**	**0,00**
784	**4.2.2.01.01**	**DESPESAS COM PESSOAL**	**0,00**	**3.080,00**	**3.080,00**	**0,00**
339	4.2.2.01.01.0009	ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	0,00	3.080,00	3.080,00	0,00
345	**4.2.2.03**	**DESPESAS DE IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇ**	**0,00**	**19.590,77**	**19.590,77**	**0,00**
786	**4.2.2.03.01**	**IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES**	**0,00**	**19.590,77**	**19.590,77**	**0,00**
348	4.2.2.03.01.0003	IPTU	0,00	2.154,63	2.154,63	0,00
349	4.2.2.03.01.0004	IPVA	0,00	7.337,31	7.337,31	0,00
350	4.2.2.03.01.0005	TAXAS DIVERSAS	0,00	1.702,92	1.702,92	0,00
529	4.2.2.03.01.0008	JUROS DE MORA	0,00	21,30	21,30	0,00
1173	4.2.2.03.01.0009	IOF	0,00	186,10	186,10	0,00
1280	4.2.2.03.01.0011	TAXAS MUNICIPAIS	0,00	7.588,51	7.588,51	0,00
1283	4.2.2.03.01.0012	MULTAS FISCAIS	0,00	600,00	600,00	0,00
353	**4.2.2.04**	**DESPESAS GERAIS**	**0,00**	**3.963.058,97**	**3.963.058,97**	**0,00**
787	**4.2.2.04.01**	**DESPESAS GERAIS**	**0,00**	**3.963.058,97**	**3.963.058,97**	**0,00**
354	4.2.2.04.01.0001	ENERGIA ELÉTRICA	0,00	818,33	818,33	0,00
356	4.2.2.04.01.0003	TELEFONE	0,00	10.565,94	10.565,94	0,00
359	4.2.2.04.01.0006	MATERIAL DE ESCRITÓRIO	0,00	9.937,04	9.937,04	0,00
361	4.2.2.04.01.0008	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	0,00	18.503,20	18.503,20	0,00
364	4.2.2.04.01.0011	REPRODUÇÕES	0,00	11.500,00	11.500,00	0,00
365	4.2.2.04.01.0012	DESPESAS LEGAIS E JUDICIAIS	0,00	17.579,44	17.579,44	0,00

BALANCETE

Código	Classificação	Descrição da conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
681	4.2.2.04.01.0015	USO E CONSUMO	0,00	100.215,30	100.215,30	0,00
700	4.2.2.04.01.0016	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00	779.508,53	779.508,53	0,00
698	4.2.2.04.01.0017	DESPESAS C/ INFORMATICA	0,00	2.936,52	2.936,52	0,00
1137	4.2.2.04.01.0018	MONITORAMENTO ELETRONICO	0,00	4.031,18	4.031,18	0,00
1138	4.2.2.04.01.0019	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	0,00	74.339,48	74.339,48	0,00
1140	4.2.2.04.01.0021	COMISSÃO	0,00	162.600,00	162.600,00	0,00
1141	4.2.2.04.01.0022	INSTALAÇÃO, MANUTENÇAO E REPAROS	0,00	44.616,48	44.616,48	0,00
1142	4.2.2.04.01.0023	HONORARIOS ADVOCATICIOS	0,00	278.568,00	278.568,00	0,00
1143	4.2.2.04.01.0024	PRODUÇÃO ARTISTICA	0,00	2.001.137,90	2.001.137,90	0,00
1144	4.2.2.04.01.0025	ASSESSORIA E CONSULTORIA	0,00	10.638,30	10.638,30	0,00
1148	4.2.2.04.01.0028	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00
1149	4.2.2.04.01.0029	SERVIÇOS C/ HOTEL	0,00	9.202,80	9.202,80	0,00
1150	4.2.2.04.01.0030	DESPESA C/ INFORMATICA	0,00	8.082,00	8.082,00	0,00
1187	4.2.2.04.01.0033	PEDÁGIOS/ ESTACIONAMENTOS	0,00	3.000,00	3.000,00	0,00
1212	4.2.2.04.01.0035	DIVULGAÇÃO	0,00	326.100,00	326.100,00	0,00
1213	4.2.2.04.01.0036	AGENCIAMENTO	0,00	6.000,00	6.000,00	0,00
1282	4.2.2.04.01.0040	ALUGUEL DE VEÍCULOS	0,00	750,00	750,00	0,00
1451	4.2.2.04.01.0042	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS	0,00	8.918,80	8.918,80	0,00
1453	4.2.2.04.01.0044	SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ENTREGAS	0,00	22.215,22	22.215,22	0,00
1454	4.2.2.04.01.0045	LANCHES E REFEIÇÕES	0,00	14.224,91	14.224,91	0,00
1163	4.2.2.04.01.0046	SEGURO DE VIDA	0,00	23.159,00	23.159,00	0,00
1461	4.2.2.04.01.0047	SEGURO DE BENS	0,00	1.910,60	1.910,60	0,00
	4.2.2.05	**OUTRAS DESPESAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**20.561,40**	**20.561,40**	**0,00**
788	**4.2.2.05.01**	**DESPESAS FINANCEIRAS**	**0,00**	**20.561,40**	**20.561,40**	**0,00**
372	4.2.2.05.01.0005	JUROS DE MORA	0,00	118,60	118,60	0,00
374	4.2.2.05.01.0007	TAXAS BANCÁRIAS	0,00	1.984,16	1.984,16	0,00
375	4.2.2.05.01.0008	JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	18.401,95	18.401,95	0,00
528	4.2.2.05.01.0009	MULTAS DE MORA	0,00	56,69	56,69	0,00
1151	**4.2.2.07**	**DESPESAS INDEDUTIVEIS DIVERSAS**	**0,00**	**1.723.894,53**	**1.723.894,53**	**0,00**
1152	**4.2.2.07.01**	**DESPESAS INDEDUTIVEIS**	**0,00**	**1.723.894,53**	**1.723.894,53**	**0,00**
1153	4.2.2.07.01.0001	COMISSÕES	0,00	302.700,00	302.700,00	0,00
1154	4.2.2.07.01.0002	PRODUÇÃO ARTISTICA	0,00	185.117,92	185.117,92	0,00
1155	4.2.2.07.01.0003	COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES	0,00	177.114,87	177.114,87	0,00
1158	4.2.2.07.01.0004	USO E CONSUMO	0,00	71.387,22	71.387,22	0,00
1162	4.2.2.07.01.0005	DESPESAS C/ VIAGENS	0,00	122.335,86	122.335,86	0,00
1166	4.2.2.07.01.0007	PUBLICIDADE E PROPAGANDA	0,00	275.580,60	275.580,60	0,00
1167	4.2.2.07.01.0008	DESPESA C/ INFORMATICA	0,00	5.511,20	5.511,20	0,00
1168	4.2.2.07.01.0009	DIREITOS AUTORAIS	0,00	58.900,00	58.900,00	0,00
1169	4.2.2.07.01.0010	DESPESAS C/ SHOWS	0,00	36.425,14	36.425,14	0,00
1171	4.2.2.07.01.0011	LOCAÇÃO DE VEICULOS	0,00	33.427,95	33.427,95	0,00
1172	4.2.2.07.01.0012	PEDÁGIOS/ESTACIONAMENTOS	0,00	10.402,02	10.402,02	0,00
1174	4.2.2.07.01.0013	MANUTENÇÃO DE VEICULOS	0,00	39.000,32	39.000,32	0,00
1175	4.2.2.07.01.0014	CACHES	0,00	58.840,00	58.840,00	0,00
1176	4.2.2.07.01.0015	DIARIAS	0,00	32.872,11	32.872,11	0,00
1178	4.2.2.07.01.0016	LOCAÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	0,00	1.450,00	1.450,00	0,00
1183	4.2.2.07.01.0017	ASSESSORIA E CONSULTORIA	0,00	37.100,00	37.100,00	0,00
[illegible]0	4.2.2.07.01.0018	DIVULGAÇÃO	0,00	216.547,26	216.547,26	0,00
565	4.2.2.07.01.0019	BRINDES	0,00	14.468,13	14.468,13	0,00
1437	4.2.2.07.01.0020	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	0,00	7.250,00	7.250,00	0,00
1438	4.2.2.07.01.0021	LANCHES E REFEIÇÕES	0,00	7.575,99	7.575,99	0,00
1439	4.2.2.07.01.0022	MANUTENÇÕES E REPAROS	0,00	27.182,44	27.182,44	0,00
1440	4.2.2.07.01.0023	LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE ROUPAS	0,00	2.705,50	2.705,50	0,00
460	**5**	**CONTAS DE APURAÇÃO**	**0,00**	**12.343.798,93**	**12.343.798,93**	**0,00**
461	**5.1**	**CUSTOS DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS**	**0,00**	**12.343.798,93**	**12.343.798,93**	**0,00**
471	**5.1.4**	**APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**0,00**	**12.343.798,93**	**12.343.798,93**	**0,00**
472	**5.1.4.01**	**APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**0,00**	**12.343.798,93**	**12.343.798,93**	**0,00**
802	**5.1.4.01.01**	**APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**	**0,00**	**12.343.798,93**	**12.343.798,93**	**0,00**
473	5.1.4.01.01.0001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	0,00	12.343.798,93	12.343.798,93	0,00

CLEBER MARCIO DE SOUZA

CPF: 905.166.801-53

TULIO FERNANDO SILVA ALVES
Reg. no CRC - GO sob o No. 026016/O
CPF: 032.223.691-60

Sistema licenciado para ALIANZO AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI

HIT STAR

Cleber & Cauan

DECLARAÇÃO

C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº **08.907.300/0001-60**, por intermédio de seu representante legal Sr. Cleiton Marcio De Souza, portador da Carteira de Identidade - RG nº 2.288.757 SSP/SP, e do CPF nº. 993.848.841-20, DECLARA:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO: SICOOB - 756 (CCLA DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA LTDA)
FAVORECIDO: C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA,
AG. 3333 C/C: 13.005-2 CNPJ/PIX: 08.907.300/0001-60
Enviar os comprovantes para o e-mail: contratos@hitstar.com.br

Goiânia – GO, 12 de maio de 2025.

C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA
08.907.300/0001-60

CLEITON MARCIO DE SOUZA
993.848.841-20

DECLARAÇÃO

C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA , inscrita no CNPJ sob nº **08.907.300/0001-60**, o Sr. Cleiton Marcio De Souza, portador da Carteira de Identidade - RG nº 2.288.757 SSP/SP, e do CPF nº. 2993.848.841-20, DECLARA, sob as penas da lei. Para fins no disposto no inciso VI, art.68, da Lei federal n" 14.133/21, cumprindo o disposto XXXIII art.7ª, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Goiânia – GO, 11 de março de 2025.

C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA
08.907.300/0001-60

CLEITON MARCIO DE SOUZA
993.848.841-20

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
09 de maio de 2025
Luis Silva
Escrivão

0033

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIFICA a requerimento verbal da parte interessada que, revendo nesta serventia o seu banco de dados informatizado, os livros, fichas, papéis e demais assentamentos e também os sistemas e dados do Poder Judiciário Estadual, verificou dos mesmos **CONSTAR**, em ANDAMENTO, CONTRA:

Identificação:

Requerente : **C & C PRODUCOES E SHOWS LTDA**
Profissão : PESSOA JURIDICA
CPF/CGC : **08.907.300/0001-60**
Domicílio : **TRINDADE - GO**

A(s) seguinte(s) distribuição(ções) e/ou registro(s) de ação(ões), **como segue(m):**

001) Protocolo : 5075746-37.2019.8.09
Juízo : GOIÂNIA - 2ª UPJ VARAS CÍVEIS E DE ARBITRAGEM: 5ª
Natureza : SEGREDO DE JUSTICA
Requerente : GM
Adv. Requerente :
Adv. Requerido :
Data Distribuição : 14/02/2019 Valor da Ação : R$0,00

Observação: **Esta Certidão contém 2 duas folhas**

Fls. 001
Cont. às Fls. 002

42000257808265159486

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 09/05/2025 às 08:26:42
Para validar este documento informe o código 4200 0257 8082 6515 9486 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

Esta Certidão tem valor transitório - só é válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Estado de Goiás
Poder Judiciário
COMARCA DE GOIÂNIA
CARTÓRIO DISTRIBUIDOR CÍVEL
09 de maio de 2025
Luis Silva
Escrivão

0034

ESTADO DE GOIÁS
PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE GOIÂNIA

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR

O Bel. **LUIS SILVA,** Distribuidor Judicial Cível do Termo e Comarca de Goiânia, Capital Estado de Goiás, na forma da lei, etc.

.....Continuação da Certidão em nome de: **C & C PRODUCOES E SHOWS LTDA**

CERTIFICA mais que em desfavor de **C & C PRODUCOES E SHOWS LTDA** CPF/CNPJ No.: **08.907.300/0001-60,** verificou **inexistir** quaisquer outras distribuições de ações cíveis em geral, especialmente ações de **Falência e Concordata,** até a presente data.

CERTIFICA finalmente que a presente certidão abrange todas as Comarcas do Estado de Goiás.

NADA MAIS. Era tudo o que foi pedido para certificar, do que se reporta e dá fé.

Dada e passada nesta Cidade e Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás aos nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e cinco **(09/05/2025).**

Cartório Distribuidor Cível
Bel. Luis Silva
Escrivão

Esta Certidão tem valor transitório - só é válido com o nome COMPLETO do(a) Certificado(a)

Valor da certidão.....:R$55,08
Valor da Taxa Judiciária.....:R$19,17
Total.....:R$ 74,25
Data Receita.....:09/05/2025
Taxa Judiciária recolhida através da Guia de número: 780826515

Fls. 002

4200025780826515 9486

Assinado digitalmente por: LUIS SILVA, ESCRIVÃO, em 09/05/2025 às 08:26:42
Para validar este documento informe o código 4200 0257 8082 6515 9486 no endereço http://cdcivel.com.br/validar-certidao

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: C & C PRODUCOES E SHOWS LTDA
CNPJ: 08.907.300/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. não constam pendências relativas aos débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:30:27 do dia 03/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/07/2025.
Código de controle da certidão: **F33C.0846.C688.3AB5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

Secretaria Municipal de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA NÚMERO DA CERTIDÃO: 670.124-0

Prazo de Validade: até 01/07/2025

CNPJ: 08.907.300/0001-60

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CPF ou CNPJ, nos termos dos artigos 156 e 158, inciso I do caput, parágrafo 1º, inciso I, e parágrafo 2º, e os artigos 159 e 160 da Lei Complementar Municipal nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

Esta CERTIDÃO abrange todos os débitos de créditos de natureza tributária e não tributária, nos termos do artigo 159 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 160 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 162 da Lei Municipal Complementar nº 344 de 30/09/2021 (Código Tributário Municipal).

GOIANIA(GO), 3 DE ABRIL DE 2025

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO *www.goiania.go.gov.br*. Qualquer Rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **C & C PRODUCOES E SHOWS LTDA**
CPF/CNPJ: **08.907.300/0001-60**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 09:43:53 do dia 17/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: QZ6O170325094353

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA ESTADUAL
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITO

0038

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 52232680

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
C *-E C PRODUCOES E SHOWS LTDA ME

CNPJ
08.907.300/0001-60

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.*.*.*

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **C & C PRODUCOES E SHOWS LTDA**

CPF/CNPJ: **08.907.300/0001-60**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:39:20 do dia 17/03/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 7XTE170325093920

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

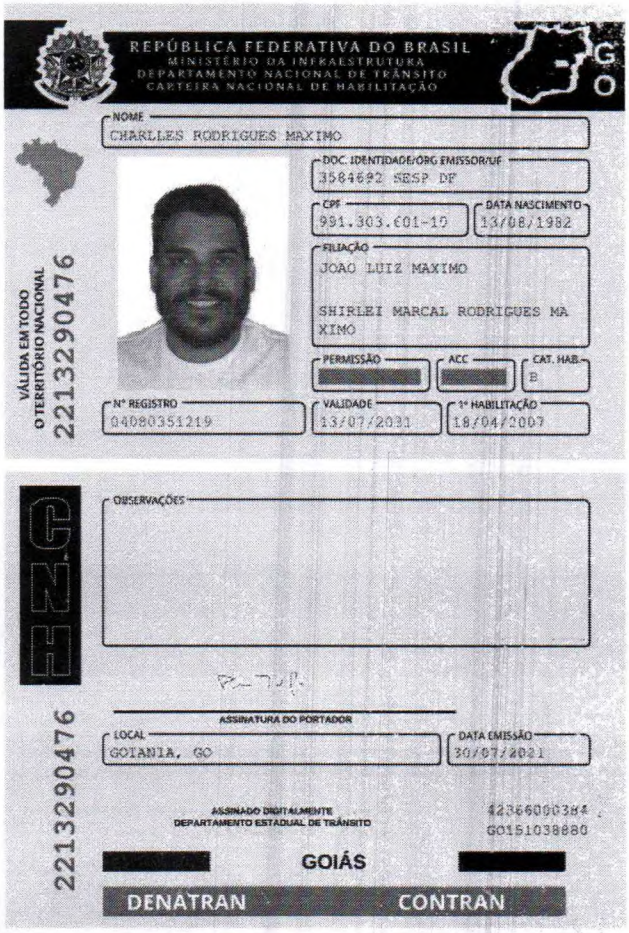
PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: C & C PRODUCOES E SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 08.907.300/0001-60
Certidão nº: 2611706/2025
Expedição: 14/01/2025, às 11:50:01
Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **C & C PRODUCOES E SHOWS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.907.300/0001-60, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



QR-CODE

0041

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2730377569

2 e 1. NOME E SOBRENOME: CLEBER MARCIO DE SOUZA

11. HABILITAÇÃO: 15/12/1998

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 09/12/1979, CERES, GO

4a. DATA EMISSÃO: 30/01/2024

4b. VALIDADE: 29/01/2034

ACC:

D

4c. ODC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF: 3635801 SESP DF

4d. CPF: 905.166.801-53

5. Nº REGISTRO: 00463571124

9. CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: EURIPEDES BARSANULFO DE SOUZA

NEIDE MARCIA DE JESUS

7. ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		29/01/2034	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12. OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
40809032926
GO171804520

LOCAL: GOIANIA, GO

GOIÁS

2730377569

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoria de Permiso de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA004635711<249<<<<<<<<<<<<
7912090M3401295BRA<<<<<<<<<<<4
CLEBER<<MARCIO<DE<SOUZA<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2416713411

2 e 1 NOME E SOBRENOME
CLEITON MARCIO DE SOUZA

1ª HABILITAÇÃO
03/08/2002

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
29/11/1983, CERES, GO

4a DATA EMISSÃO
15/07/2022

4b VALIDADE
13/07/2032

ACC
D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
2288757 SSP DF

4d CPF
993.848.841-20

5 Nº REGISTRO
02455444140

9 CAT HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
EURIPEDES BARSANULFO DE SOUZA

NEIDE MARCIA DE JESUS

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		13/07/2032	
A1			
B		13/07/2032	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
85748646112
GO158695895

LOCAL
GOIANIA, GO

GOIÁS

2416713411

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data e local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Orgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permiso de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiation / Filiación - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA0245544l<403<<<<<<<<<<<<
8311298M3207132BRA<<<<<<<<<<<0
CLEITON<<MARCIO<DE<SOUZA<<<<<<

QR-CODE

0043

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

Voltar | Imprimir

0044

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 08.907.300/0001-60

Razão Social: C E C PRODUCOES E SHOWS LTDA

Endereço: R DOS LIMOEIROS 81 QD APM LT AREA / SETOR PONTA KAYANA / TRINDADE / GO / 75384-074

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/06/2025 a 10/07/2025

Certificação Número: 2025061103461490401200

Informação obtida em 23/06/2025 09:38:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA

0045

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como representante a empresa **C&C PRODUCÕES E SHOWS LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.907.300/0001-60, com sede na Rua C-196, N. 80, QD 495 LT20, Jardim América, Goiânia/GO. CEP: 74.270-150, representada na forma de seu contrato social, e como representado, os senhores **CLEBER MÁRCIO DE SOUZA,** de nome artístico "Cleber", brasileiro, casado, intérprete musical, inscrito no CPF/MF sob o n.º 905.166.801-53, residente e domiciliado na Rua T50 c/Rua T30 - Qd 70 LT 1/4 Matriz arte Bueno Apto 2501-B CEP: 74.250-200, setor Bueno, Gôiânia/GO, e **CHARLLES RODRIGUES MÁXIMO**, de nome artístico "Cauan", brasileiro, solteiro, intérprete musical, inscrito no CPF/MF sob o n.º 991.303.601-10, residente e domiciliado na Rua T65 c/Rua T38, Lote 20/23 Ed. Altos do Bueno, Apto 102, CEP: 74.230-120, setor Bueno, Gôiânia/GO, tem entre si, justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – constitui objeto do presente contrato a representação, em caráter exclusivo, da dupla "CLEBER & CAUAN", pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico, em todo território nacional e internacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – O representante poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território nacional e internacional, ajustado em nome do representado, valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

CLÁUSULA TERCEIRA – O representante obriga-se a zelar pelos interesses confiados aos seus cuidados, de maneira a expandir os negócios dos representados e promover as suas imagens.

CLÁUSULA QUARTA – Ao representante, compete a prestação de contas, dar recibos e Notas Fiscais de quitações e assinar contratos.

CLÁUSULA QUINTA – Ao representante cabe arcar com o pagamento de todas as despesas decorrentes do desempenho da representação e dos tributos, taxas e contribuições incidentes sobre as comissões a que fizer jus;

CLÁUSULA SEXTA – Caberá ao representante fixar os preços, prazos e condições de pagamento das apresentações.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato é válido por prazo **indeterminado** a contar da data de assinatura, podendo ser rescindindo pelas partes a qualquer tempo, mediante prévia notificação.

CLÁUSULA OITAVA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA NONA – Fica eleito o foro da cidade de Goiânia/GO, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as CLÁUSULAS, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

1° tab.

Goiânia, 23 de março de 2020.

C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA.
CNPJ n° 08.907.300/0001-60
REPRESENTANTE EXCLUSIVO

1° tab.

CLEBER MÁRCIO DE SOUZA
CPF n° 905.166.801-53
REPRESENTADO

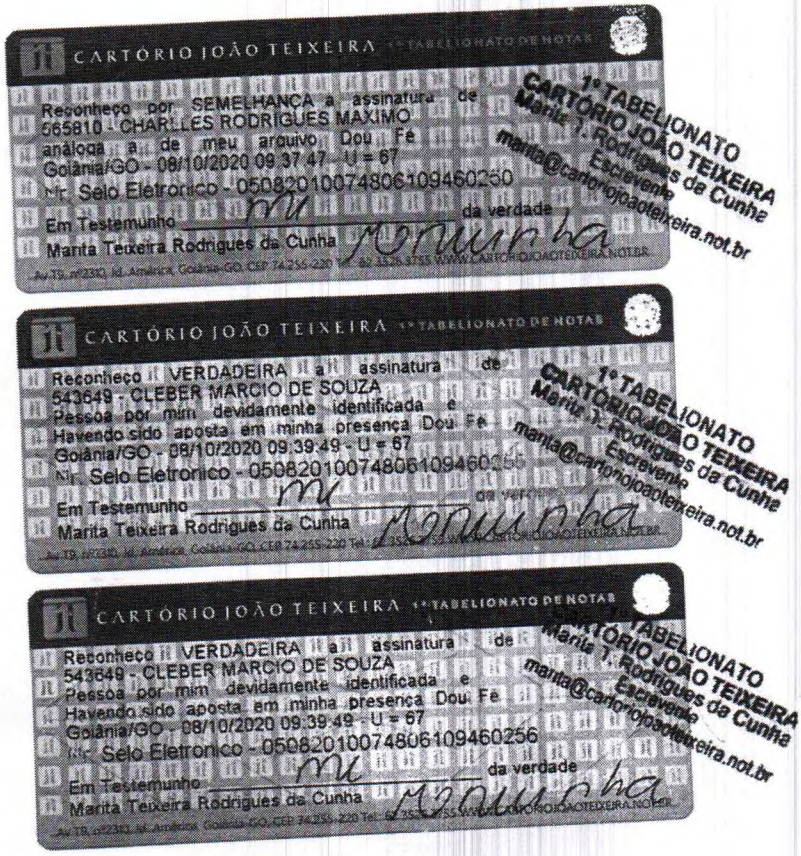
1° tab.

CHARLLES RODRIGUES MÁXIMO
CPF n.° 991.303.601-10
REPRESENTADO

Testemunhas:

1. _____
CPF:

2. _____
CPF:



CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA 1º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de
565810 - CHARLLES RODRIGUES MAXIMO
análoga a de meu arquivo Dou Fé
Goiânia/GO - 08/10/2020 09:37:47 - U = 67
Nr. Selo Eletrônico - 05082010074806109460260
Em Testemunho da verdade
Marita Teixeira Rodrigues da Cunha

Av. T9, nº 2300, Jd. América, Goiânia-GO, CEP 74.255-220 Tel.: 62 3535-3755 WWW.CARTORIOJOAOTEIXEIRA.NOT.BR

1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Marita T. Rodrigues da Cunha
Escrevente
marita@cartoriojoaoteixeira.not.br

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA 1º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de
543649 - CLEBER MARCIO DE SOUZA
Pessoa por mim devidamente identificada e
Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé
Goiânia/GO - 08/10/2020 09:39:49 - U = 67
Nr. Selo Eletrônico - 05082010074806109460256
Em Testemunho da verdade
Marita Teixeira Rodrigues da Cunha

Av. T9, nº 2300, Jd. América, Goiânia-GO, CEP 74.255-220 Tel.: 62 3535-3755 WWW.CARTORIOJOAOTEIXEIRA.NOT.BR

1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Marita T. Rodrigues da Cunha
Escrevente
marita@cartoriojoaoteixeira.not.br

CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA 1º TABELIONATO DE NOTAS

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de
543649 - CLEBER MARCIO DE SOUZA
Pessoa por mim devidamente identificada e
Havendo sido aposta em minha presença Dou Fé
Goiânia/GO - 08/10/2020 09:39:49 - U = 67
Nr. Selo Eletrônico - 05082010074806109460256
Em Testemunho da verdade
Marita Teixeira Rodrigues da Cunha

Av. T9, nº 2300, Jd. América, Goiânia-GO, CEP 74.255-220 Tel.: 62 3535-3755 WWW.CARTORIOJOAOTEIXEIRA.NOT.BR

1º TABELIONATO
CARTÓRIO JOÃO TEIXEIRA
Marita T. Rodrigues da Cunha
Escrevente
marita@cartoriojoaoteixeira.not.br

Cleber & Cauan

FICHA DE PRODUÇÃO

1048

HITSTAR

Por Favor **SOLICITAMOS** ao **CONTRATANTE** que **ENVIE** essa **FICHA DEVIDAMENTE PREENCHIDA** com a **MAIOR BREVIDADE** para nosso **PRODUTOR – EDUARDO RIBEIRO** através do fone: **(61) 99929-6676**

DADOS DO CONTRATANTE	
CONTRATANTE:	FONE:
CIDADE E ESTADO:	E-MAIL:

PRODUÇÃO LOCAL	
NOME:	FONE:

INFORMAÇÕES DO EVENTO	
NOME:	LOCAL:
HORARIO MONTAGEM:	DATA E HORA DA APRESENTAÇÃO:
HAVERÁ OUTRA BANDA NO MESMO PALCO? () ANTES ()DEPOIS	QUAL ATRAÇÃO?

PALCO	
EMPRESA:	RESPONSÁVEL:
FONE:	TAMANHO DO PALCO:
PALCO FIXO: () SIM ()NÃO	PASSARELA: () SIM () NÃO

SOM		
EMPRESA:	RESPONSÁVEL:	FONE:

LUZ		
EMPRESA:	RESPONSÁVEL:	FONE:

ELETRICISTA		
EMPRESA:	RESPONSÁVEL:	FONE:

SEGURANÇA	
EMPRESA:	RESPONSÁVEL:
FONE:	QUANTIDADE:

(06) CARREGADORES - *DESCARGA NA CHEGADA E CARGA AO FINAL DO EVENTO*	
RESPONSÁVEL:	FONE:

CAMARIM	
RESPONSÁVEL:	FONE:
ESTRUTURA: () ALVENARIA () TENDA () OCTANORM () CONTAINER	BANHEIROS: () DENTRO () FORA () QUÍMICO () ALVENARIA

TRANSPORTE LOCAL: (26 PASSAGEIROS) - *DUAS VANS* **e *UM CARRO EXECUTIVO (DUPLA)***		
EMPRESA:	RESPONSÁVEL:	FONE:
MOTORISTA VAN (1):		FONE:
MOTORISTA VAN (2):		FONE:
MOTORISTA CARRO EXECUTIVO:		FONE:

HOTEL – (ARTISTAS E EQUIPE)		
NOME:	RESPONSÁVEL:	FONE:
HORÁRIO DO CHECK-IN:		HORÁRIO DO CHECK-OUT:
ENDEREÇO:		DISTÂNCIA – HOTEL \ EVENTO:

NOMES A SEREM ANUNCIADOS NOS AGRADECIMENTOS

PREZADOS(AS) CONTRATANTE OU PRODUTOR LOCAL

A fim de garantir êxito no Evento, é **IMPRESCINDÍVEL** seguir todo requerimento abaixo. Na falta do cumprimento de algum item, favor contatar (em caráter de **URGÊNCIA**) nossa Produção, para que sejam tomadas devidas providências.

IMPORTANTE

CERTIFIQUE-SE DE QUE TODO EQUIPAMENTO ESTEJA EM BOM ESTADO DE FUNCIONAMENTO, EVITANDO ATRASOS NO CHECK SOUND E PROBLEMAS NO DECORRER DO SHOW.

OBS.: QUALQUER DÚVIDA, CONTACTAR A PRODUÇÃO COM ANTECEDÊNCIA.

CAMARIM

0051

- Devem ser montados 2 (dois) Camarins, para atender os **ARTISTAS** e outro a **BANDA E EQUIPE TÉCNICA.**
- Providenciar Abastecimento dos Camarins, conforme relação a ser enviada pela Produção.
- Os Camarins devem possuir chaves e não deverão ser abertos após abastecimento, antes da chegada dos ocupantes.
- O Responsável pelos Camarins deverá estar no local junto ao produtor para organização em horário pré-estabelecido pela Produção.

PALCO

- Um Palco de estrutura sólida, coberto, com um único acesso aos Camarins e próximo ao quadro de Energia Elétrica. Dimensões: **CATORZE METROS DE FRENTE / DOZE METROS DE PROFUNDIDADE / SEIS METROS DE PÉ DIREITO / DOIS METROS DO PALCO AO CHÃO.**

SOM E ILUMINAÇÃO

- Providenciar Empresa de Sonorização e Iluminação que seja aprovada pela Produção.

HOSPEDAGEM

- Providenciar Hospedagem a toda equipe.
- Hotel deverá ser aprovado pela Produção.
- Responsável pelo Hotel deverá seguir exatamente as divisões dos apartamentos, conforme Room List.
- Caso haja necessidade de divisão de apartamentos, favor contatar a Produção.

TRANSPORTES

- Necessitamos **02 (Duas) VANS MODELO SPRINTER** ou Similar, com Motorista à disposição, em horário estabelecido pela produção.

CARREGADORES

- Providenciar **06 (SEIS) CARREGADORES** que fiquem a nossa disposição em horário pré-estabelecido pela produção, para **DESCARREGAR (CHEGADA)** e **CARREGAR (AO TÉRMINO DO SHOW)** cenário e equipamento.
- Deverá ter um abastecimento contínuo de Água Mineral (copo) para equipe técnica e carregadores no palco na montagem do **BACK LINE** bem como no **CHECK SOUND.**

Todas as informações e dúvidas podem ser sanadas com antecedência com o nosso PRODUTOR.

Cinturinha produções

EDUARDO
(61) 99929-6676

HITSTAR

LISTA DE CAMARIM
CLEBER E CAUAN

Cleber & Cauan

ESTA LISTA DE CAMARIM É PARTE INTEGRANTE DO CONTRATO, SENDO O CONTRATANTE RESPONSÁVEL EM CUMPRIR TODAS AS EXIGÊNCIAS, EM CASO DE DÚVIDA FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM A NOSSA PRODUÇÃO.

CAMARIM - CLEBER E CAUAN

Contratante deverá fornecer um amplo e confortável Camarim para uso Exclusivo do CLEBER E CAUAN, no Camarim é necessário:

(MOBÍLIA). Ar condicionado; Banheiro PRIVATIVO; Toalhas; Papel Higiênico; Espelho de corpo inteiro; Lixeira; Mesas/cadeiras e sofás, para que se acomodem ***10 pessoas*** confortavelmente. Devidamente Iluminado com Pontos de AC 110V ou 220v

CAMARIM - EQUIPE TÉCNICA E MÚSICOS

Contratante deverá fornecer um amplo e confortável Camarim para uso Exclusivo da equipe CLEBER E CAUAN, no Camarim é necessário:

(MOBÍLIA). Ar condicionado; Toalhas; Papel Higiênico; Espelho corpo inteiro; Lixeira; Mesas/cadeiras e sofás, para que se acomodem ***20 pessoas*** confortavelmente. Devidamente Iluminado com Pontos de AC 110V ou 220v

CAMARIM DOS ARTISTAS – CLEBER E CAUAN

BEBIDAS

02 - Fardos de água mineral sem gás (Natural e Gelada)	**01 - Garrafa de vodka (Absolut)**
04 - Unidades de água mineral com gás (Geladas)	**01 - Garrafa de Whisky (12 anos)**
10 - Unidades de energéticos (Red Bull)	**02 - Pack de cerveja (Heineken)**
06 - Unidades de bebidas (Gatorade)	**04 - Latas de Água Tônica**
03 - Unidades de Água de coco de 1 litro	**08 - Latas de coca-cola (ZERO)**
04 - Chicletes Trident (Sortidos)	**01 - Garrafa de café (Sem açúcar)**

ALIMENTAÇÃO

➢ **Opção 01** **Feijão tropeiro , Bife bovino, Frango grelhado, Banana frita e Salada – (Para 04 Pessoas).**
➢ **Opção 02** **Feijão de caldo, Frango assado, Bife acebolado, Farofa, Verduras cozidas e Salada – (Para 04 Pessoas) .**
➢ **Opção 03** **Feijão tropeiro, Frango ao molho com batatas, Carne de panela, Farofa e Salada – (Para 04 Pessoas).**
➢ **Opção 04** **Feijão de caldo, Frango Frito, Almôndegas, Banana frita, Mandioca, Farofa e Salada – (Para 04 Pessoas).**
01 – Cesta de Frutas da estação
01 - Tábua de Frios

COMPLEMENTOS

06 – Copos de Whisky	**01 – Arara para Roupas**	**01 – Paliteiro + Fio Dental**	**Sache de Adoçantes**
06 – Copos Longos vidro	**01 – Pacote Guardanapos**	**01 – Álcool 70 Borrifador**	**04 – Toalhas de Rosto**
01 – Balde com Gelo	**01 – Saleiro**	**Talheres para 04 Pessoas**	
01 – Micro-Ondas	**01 – Vidro de Pimenta**	**Pratos para 04 Pessoas**	

CAMARIM EQUIPE TÉCNICA E BANDA

BEBIDAS

05 – Fardos de água mineral (Geladas)	20 – Energéticos - Red Bull
06 – Unidades de Suco (Caixa 1 litro)	20 – Bebidas Gatorade
04 – Refrigerante 2 Litros ou 20 Latas (Sortidos)	01 – Garrafa de Whisky (12 anos)

ALIMENTAÇÃO

➢ Opção 01 Arroz Branco, Carne de Panela, Feijão Tropeiro, Mandioca e Salada – (Para 20 Pessoas).
➢ Opção 02 Arroz Carreteiro, Frango assado, Banana frita e Salada – (Para 20 Pessoas).
➢ Opção 03 Arroz Branco, Feijão de caldo, Bife acebolado, Batatas cozidas e Salada – (Para 20 Pessoas).
➢ Opção 04 Macarronada, Carne assada, Vinagrete, Arroz, Farofa e Salada – (Para 20 Pessoas).
01 – Cesta de Frutas da estação
01 - Tábua de Frios
05 – Pizzas – Sabores Sortidos

COMPLEMENTOS

02 – Pacotes de Guardanapos	Pratos para 20 Pessoas
02 – Baldes com Gelo	01 – Vidro de Pimenta
Copos Descartáveis Grandes	Molhos como: Ketchup, Maionese
Talheres para 20 Pessoas	

OBSERVAÇÃO

DISPONIBILIZAR nos camarins TOALHA DE PAPEL, COPOS, GUARDANAPOS, PRATOS, LIXEIRA e PAPEL HIGIÊNICO.

Os camarins deverão estar prontos antes do show, e estarem localizados próximos ao palco.

A liberação de acesso ao camarim é de exclusividade da produção dos artistas.

As chaves devem ser entregues a nossa produção duas horas antes do início do show.

IMPORTANTE

NA CHEGADA DA EQUIPE TÉCNICA AO PALCO E NA PASSAGEM DE SOM, SOLICITAMOS 07 FARDOS DE ÁGUA MINERAL (GELADAS)

RESPONSÁVEL CAMARIM	PRODUTOR GERAL
William Douglas	Eduardo Ribeiro
(34) 99935-0802	(61) 99929-6676

Cinturinha produções

EDUARDO
(61) 99929-6676


Cleber & Cauan

"O que você quer ser quando crescer?" A resposta de prontidão sempre foi "cantor!". Para Cleber e Cauan não existia uma segunda opção, era sem pestanejar e este é o ponto comum e principal que une os amigos, o amor e a vontade de viver da música desde sempre.

Aos cinco anos de idade, Cleber já se apresentava na cidade de Ceres, interior de Goiás; enquanto Cauan, fazia dupla com a irmã mais velha. Ambos tinham o mesmo sonho e o destino uniu a vida dos dois. Os cantores se conheceram em um festival promovido por uma rádio da cidade em que moravam e viraram amigos, mas nem imaginavam o futuro que os esperaria. Antes de ingressarem e fazerem sucesso nos grandes palcos de shows do Brasil, Cleber morou em Brasília e se formou em publicidade, afinal, estudar sempre esteve em seus planos e nos planos de seus pais. Já Cauan, foi morar no berço do sertanejo, Goiânia/GO, e estudou Direito, ele sempre gostou de defender causas. Mesmo separados, os dois se apresentavam nos bares das respectivas cidades, até que se reencontraram depois de muitos anos distantes e decidiram que era a hora de, enfim, formarem uma dupla sertaneja. Em 2009 esse convite veio por parte do Cleber para o Cauan e no mesmo ano começaram a trajetória pelos bares de Brasília.

Em 2012 a canção "Mel Nesse Trem" - composta pelo Cauan e por seu amigo Gyan Lucas - caiu nas graças das rádios, baladas e rodeios do Brasil e a dupla foi abraçada pelos fãs. No mesmo período lançaram outras músicas com clipes animados que também fizeram sucesso com o público: "levanta a mão pro céu"(feat. Wesley Safadão), "Levanta o copo"(feat. Aviões do Forró)e "Só que não". Mas, entre as canções divertidas e dançantes, o lado romântico falou mais alto e em 2015 chegou a hora deles fazerem o registro do primeiro DVD intitulado "Sonho", o projeto foi gravado em Brasília e contou com 21 faixas, com destaques especiais para as músicas "Sonho", um dos maiores hits da dupla, com mais de 100 milhões de visualizações no YouTube; e pra canção "Onde Há Fumaça Fá Fogo" com participação especial de Marília Mendonça, uma música linda de sua composição.

Dois anos depois, gravaram o projeto "Resenha", que foi o grande divisor de águas na carreira dos artistas. Neste álbum se encontram grandes sucessos como a música "Quase", que conta com mais de 100 milhões de visualizações no YouTube. "Foi um projeto feito pro público ouvir da primeira à última faixa, e deu muito certo. O álbum todo virou sucesso, graças a Deus. As participações contribuíram muito pra isso também. Tivemos Israel e Rodolfo, Fernando(dupla com Sorocaba)Thaeme e Thiago, Tribo da Periferia, Gian(dupla com Giovani)e André e Andrade", comentou Cleber.



0054

O sucesso do "Resenha" foi tão grande que veio a segunda edição("Resenha 2")misturando músicas inéditas com releituras de grandes sucessos do sertanejo. Neste álbum, além de outras, se destacou a faixa "#TBT", com 48 milhões de visualizações no YouTube. "Surreal" é o titulo do DVD gravado em 2019, também em Brasília/DF. Nele, os artistas receberam Jorge, da dupla com Mateus, na faixa "Pedaço meu" e a canção foi muito elogiada pelo público e atingiu excelentes números nas plataformas digitais. No YouTube, já superou a marca dos 35 milhões de visualizações.

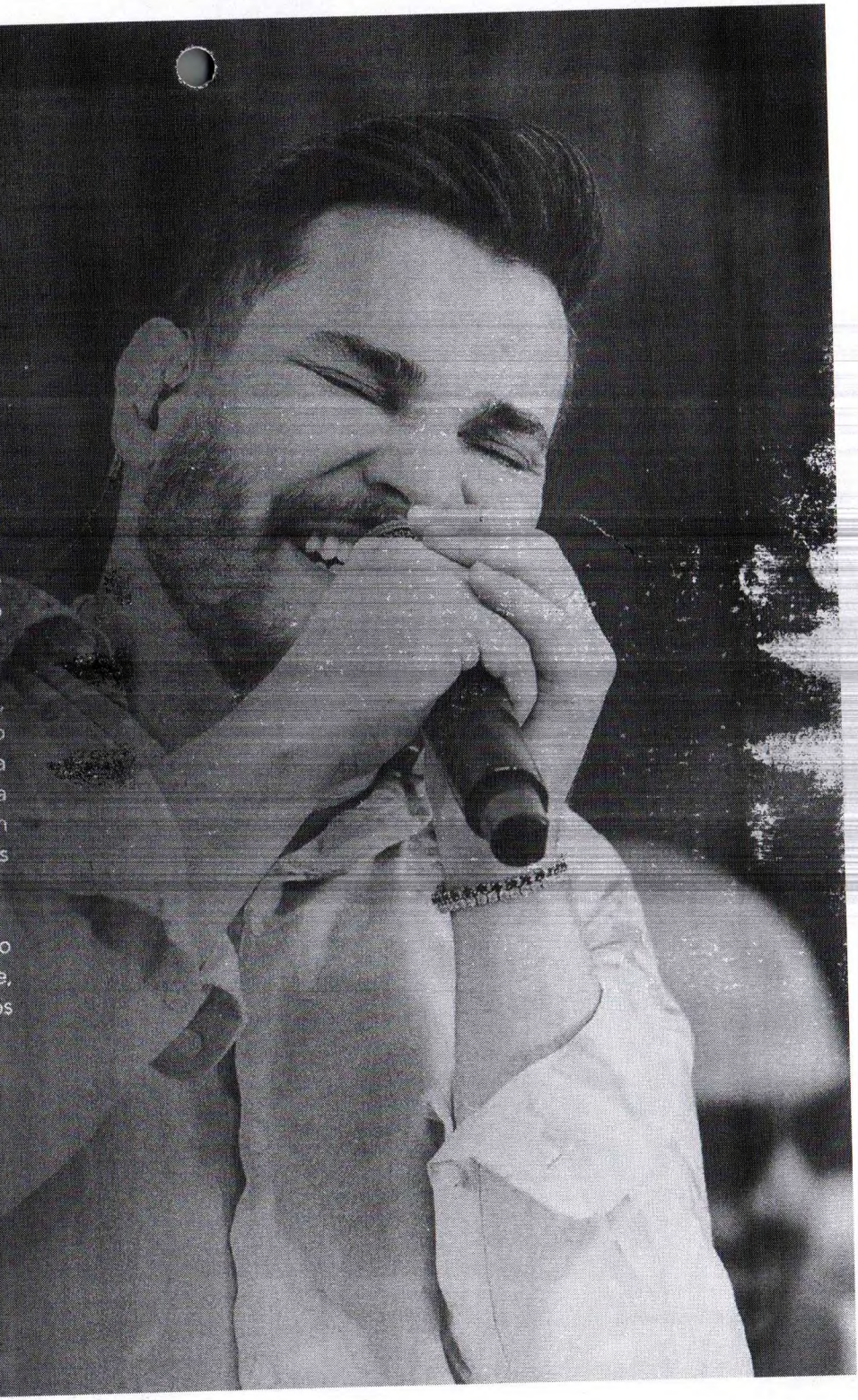
No ano de 2020, Cauan contraiu o vírus da covid-19 e ficou dias na UTI, foi quando a dupla foi acolhida e teve o apoio do Brasil inteiro que se uniu na fé para que ele saísse logo dessa, graças a Deus ele saiu! Assim que se recuperou totalmente, os dois decidiram gravar o DVD "Cleber & Cauan no Rio Quente". O trabalho foi idealizado em 2021 e trouxe participações de Os Barões da Pisadinha, Matheus(dupla com Kauan), Turma do Pagode e Max & Luan na faixa "Maria Solteira".

Em junho de 2022 em um palco montado junto à natureza do Parque Jardim Botânico, em Goiânia - GO, como cenário principal, Cleber & Cauan registraram, em clima sunset, o projeto "Resenha 3", terceira edição desse trabalho, que já está incorporado no DNA da dupla goiana e que roda o Brasil inteiro, com músicas que não podem faltar naquela boa resenha entre amigos. Entre os destaques desse álbum está "Chamada de Vídeo", com Israel e Rodolffo e "Ciúme Ni Mim", com participação de Clayton & Romário, e várias regravações de clássicos sertanejos.

Clichê ou não, Cleber & Cauan são sim uma dupla sertaneja unida pelo destino. Com todo o talento, sucesso, simplicidade e simpatia, poderia até afirmar que são irmãos de sangue, mas não, são irmãos de coração que estão conquistando seu merecido espaço entre os principais nomes da música.

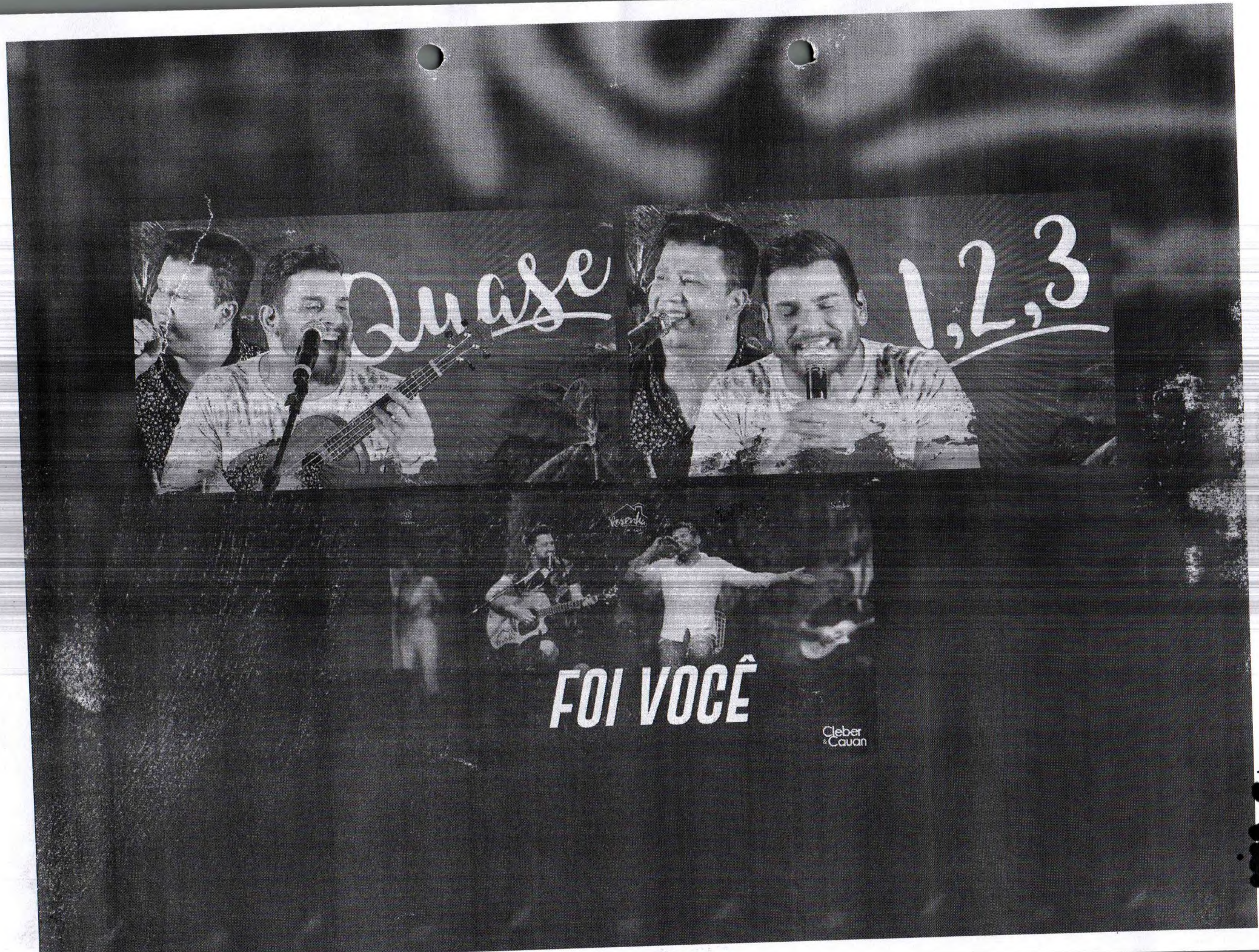
HIT STAR

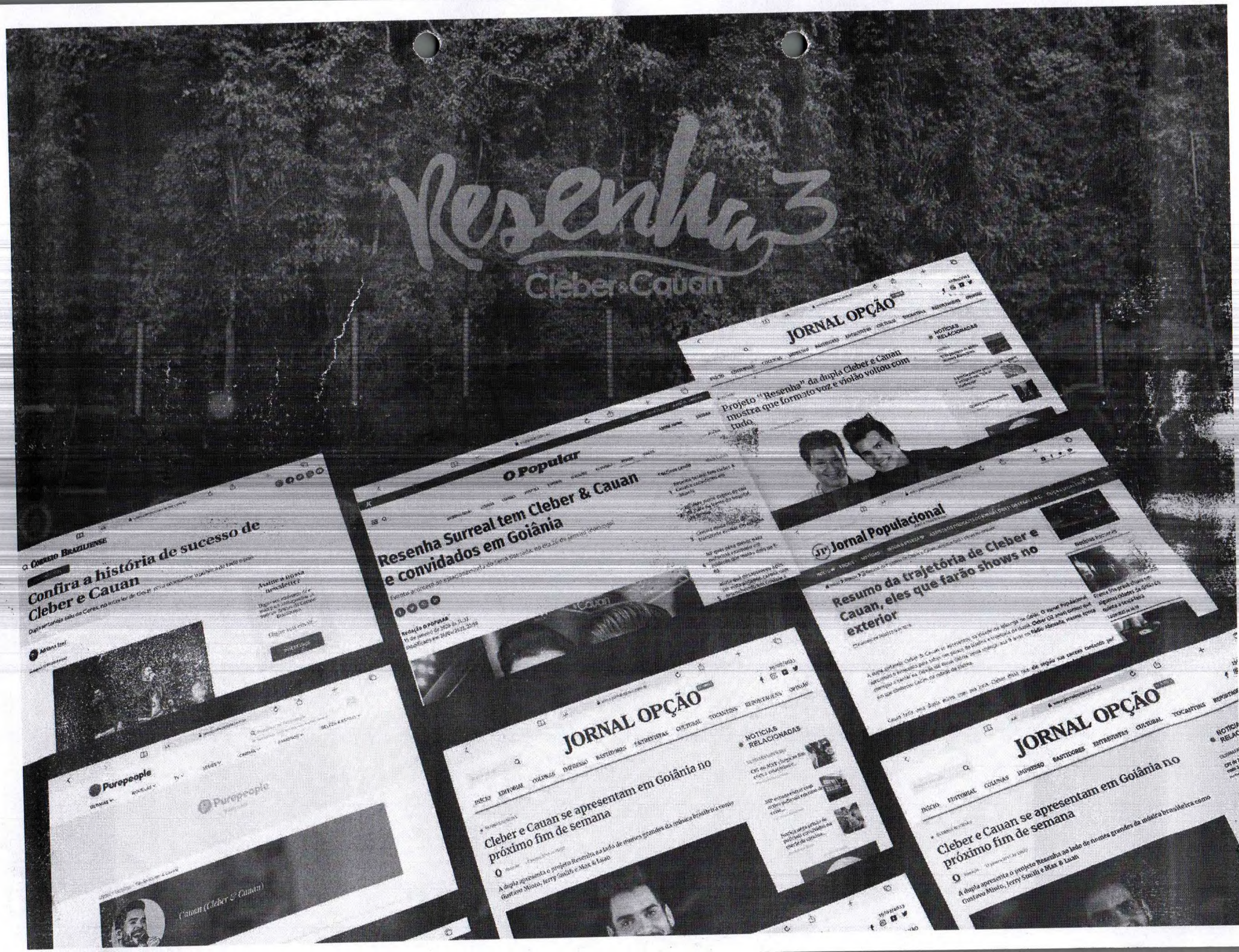
Cleber & Cauan



0055


Resenha 3
Cleber & Cauan
no Rio Quente
Resenha
Cleber & Cauan
Cleber & Cauan
SURREAL
Cleber & Cauan
Cleber & Cauan
ACÚSTICO
Cleber & Cauan
STUDIO SESSIONS
Cleber & Cauan
AO VIVO EM BRASÍLIA
+2 MILHÕES DE SEGUIDORES NO SPOTIFY


Quase
1,2,3
FOI VOCÊ
Cleber
& Cauan


Resenha 3
Cleber e Cauan
Correio Braziliense
Confira a história de sucesso de Cleber e Cauan
O Popular
Resenha Surreal tem Cleber & Cauan e convidados em Goiânia
JORNAL OPÇÃO
Projeto "Resenha" da dupla Cleber e Cauan mostra que formato voz e violão voltou com tudo
Jornal Populacional
Resumo da trajetória de Cleber e Cauan, eles que farão shows no exterior
Purepeople
Cauan (Cleber & Cauan)
JORNAL OPÇÃO
Cleber e Cauan se apresentam em Goiânia no próximo fim de semana
JORNAL OPÇÃO
Cleber e Cauan se apresentam em Goiânia no próximo fim de semana


ASSISTA AGORA
YouTube.COM/@CLEBERECAUAN


SAIBA MAIS
WWW.CLEBERECAUAN.COM.BR
CLEITON@HITSTAR.COM.BR
(62) 99905-3607
HIT STAR
Cleber & Cauan

MATERIAL DA DUPLA

CLIQUE AQUI

HIT STAR

Cleber & Cauan

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRINDADE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE
01.217.538/0001-15
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA- NFS-e

Número da Nota 0062
0000000045
Data e Hora de Emissão
30/04/2025 19:04:46
Código de Verificação
9550

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Cleber & Cauan

Razão Social: **C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA**
Nome Fantasia: **C & C PRODUCOES**
CNPJ: **08.907.300/0001-60** Inscrição Municipal: **15232310**
Endereço: **RUA DOS LIMOEIROS, QD: APM, LT: AREA, N°: 81, SETOR PONTA KAYANA, CEP: 75.384-074**
Município: **TRINDADE - GO** Telefone: **62 39962333**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SECRETARIA DO TURISMO**
Nome Fantasia: **SECRETARIA DO TURISMO**
CNPJ/CPF: **49.942.422/0001-75**
Endereço: **PRAÇA GIRASSÓIS, NR: SN, BLOCO 03, PLANO DIRETOR NORTE, CEP:77001-002**
Município: **Palmas - Tocantins** Telefone: **63 992947246**
E-mail: **contabilidade@sectur.to.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: NOTA DE EMPENHO
DOCUMENTO: 2025NE000434
EMISSÃO: 31/03/2025
MODELO DE LICITAÇÃO: 07-LICITAÇÃO INEXIGÍVEL
PROCESSO: 202587011000150

TERMO DE CONTRATO Nº 73/2025/GABSEC/SETUR CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS – SETUR, E A DUPLA CLEBER E CAUAN REPRESENTADO PELA EMPRESA C & C PRODUCOES E SHOWS LTDA.

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL – CACHÊ PARA O SHOW DA DUPLA CLEBER E CAUAN, POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA 42ª EXPO MIRACEMA, NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA - TO, COM DURAÇÃO DE 1:30H (UMA HORA E MEIA), A SE REALIZAR NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025.

DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO
BANCO 756 (SICOOB)
AG. 3333
CONTA CORRENTE: 13.005-2
TITULAR: C&C PRODUCOES E SHOWS LTDA
CNPJ (PIX): 08.907.300/0001-60
VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R$ 53.370,00 (17,79%) FONTE: IBPT

Serviço / Item-Serviço
12.07 - SHOWS, BALÉ, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTO, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

CNAE / Atividade Município
9001902 / Producao musical

RETENÇÕES FEDERAIS	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	0,00	0,00	0,00	14.400,00	0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	300.000,00
(-) Desconto Condicionado	R$	0,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	14.400,00
(-) Outras Retenções	R$	0,00
(-) ISS Retido pelo Tomador	R$	9.000,00
(=) Valor Líquido	R$	276.600,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	300.000,00
(-) Desconto Condicionado	R$	0,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	300.000,00
(-) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	300.000,00
(X) Alíquota	%	3,00
(=) Valor do Imposto (ISS)	R$	9.000,00

Serviço prestado em	Imposto Devido em	Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
Miracema do Tocantins - TO	**Miracema do Tocantins - TO**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Regime Normal.
Recolhimento: ISS a recolher pelo TOMADOR

Esta Nota Fiscal Substitui a Nota N°39

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

01.217.538/0001-15

COMPROVANTE DE RETENÇÃO DO ISS

Número da Nota

000000045 **0063**

Data e Hora de Emissão

30/04/2025 19:04:46

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social:	**C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA**
Nome Fantasia:	**C & C PRODUCOES**
CNPJ:	**08.907.300/0001-60** Inscrição Municipal: **16232310**
Endereço:	**RUA DOS LIMOEIROS, QD: APM, LT: AREA, Nº: 81, SETOR PONTA KAYANA, CEP: 75.384-074**
Município:	**TRINDADE - GO** Telefone: **62 39962333**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:	**SECRETARIA DO TURISMO**
CNPJ/CPF:	**49.942.422/0001-75**
Endereço:	**PRAÇA GIRASSÓIS, NR: SN, BLOCO 03, PLANO DIRETOR NORTE, CEP:77001-002**
Município:	**Palmas - Tocantins**
E-mail:	**contabilidade@sectur.to.gov.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: NOTA DE EMPENHO
DOCUMENTO: 2025NE000434
EMISSÃO: 31/03/2025
MODELO DE LICITAÇÃO: 07-LICITAÇÃO INEXIGÍVEL
PROCESSO: 202587011000150

TERMO DE CONTRATO Nº 73/2025/GABSEC/SETUR CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TURISMO DO ESTADO DO TOCANTINS – SETUR, E A DUPLA CLEBER E CAUAN REPRESENTADO PELA EMPRESA C & C PRODUCOES E SHOWS LTDA.

CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA MUSICAL – CACHÊ PARA O SHOW DA DUPLA CLEBER E CAUAN, POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA 42ª EXPO MIRACEMA, NO MUNICÍPIO DE MIRACEMA - TO, COM DURAÇÃO DE 1:30H (UMA HORA E MEIA), A SE REALIZAR NO DIA 26 DE ABRIL DE 2025.

DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO
BANCO 756 (SICOOB)
AG. 3333
CONTA CORRENTE: 13.005-2
TITULAR: C&C PRODUCOES E SHOWS LTDA
CNPJ (PIX): 08.907.300/0001-60
VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R$ 53.370,00 (17,79%) FONTE: IBPT

Serviço / Item-Serviço

12.07 - SHOWS, BALÉ, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTO, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

CNAE / Atividade Município
9001902 / Producao musical
9001902 / Producao musical
9001902 / Producao musical
9001902 / Producao musical
9001902 / Producao musical
9001902 / Producao musical

Serviço prestado em	Imposto Devido em
Miracema do Tocantins - TO	**Miracema do Tocantins - TO**

Valor dos Serviços	Aliquota	Valor do Imposto Retido
300.000,00	**3,00**	**9.000,00**

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Por meio deste documento fica atestado a substituição tributária do Imposto sobre serviço, onde o tomador do serviço SECRETARIA DO TURISMO se responsabiliza pelo pagamento do imposto no valor de R$ 9000,00.

SECRETARIA DO TURISMO
49.942.422/0001-75

Válido somente com carimbo e assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRINDADE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE
01.217.536/0001-15
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA- NFS-e

Número da Nota	**0000000059**
Data e Hora de Emissão	**09/06/2025 17:24:01**
Código de Verificação	**b12e**

0064

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Cleber & Cauan

Razão Social:	**C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA**
Nome Fantasia:	**C & C PRODUCOES**
CNPJ:	**08.907.300/0001-60** Inscrição Municipal: **16232310**
Endereço:	**RUA DOS LIMOEIROS, QD: APM, LT: AREA, N°: 81, SETOR PONTA KAYANA, CEP: 75.384-074**
Município:	**TRINDADE - GO** Telefone: **62 39962333**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:	**MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS**
Nome Fantasia:	**PREFEITURA MUNICIPAL DIVINOPOLIS GABINETE DO PREFEITO**
CNPJ/CPF:	**24.851.461/0001-36**
Endereço:	**AV DEPUTADO SEBASTIAO BORBA, NR: 606, CENTRO, CEP:77670-000**
Município:	**Divinópolis do Tocantins - Tocantins** Telefone:
E-mail:	**ascomjct@uol.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: NÚMERO DO EMPENHO: 00017/2025
EXERCÍCIO: 2025
PROCESSO: 00340/2025
FICHA: 00230

CONTRATO N° 037/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025
CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA SHOW MUSICAL DA DUPLA "CLEBER & CAUAN" NO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS/TO, DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO 1:30H, NA DATA DE 30/05/2025 NA CIDADE DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS/TO

DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO
BANCO 756 (SICOOB)
AG. 3333
CONTA CORRENTE: 13.005-2
TITULAR: C&C PRODUCOES E SHOWS LTDA
CNPJ (PIX): 08.907.300/0001-60

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R$ 53.370,00 (17,79%) FONTE: IBPT

Serviço / Item-Serviço

12.07 - SHOWS, BALÉ, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTO, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

CNAE / Atividade Município

9001902 / Producao musical

RETENÇÕES FEDERAIS	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	0,00	0,00	0,00	14.400,00	0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	300.000,00
(-) Desconto Condicionado	R$	0,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0.00
(-) Retenções Federais	R$	14.400,00
(-) Outras Retenções	R$	0,00
(-) ISS Retido pelo Tomador	R$	9.000,00
(=) Valor Líquido	R$	276.600,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	300.000,00
(-) Desconto Condicionado	R$	0,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	300.000,00
(-) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	300.000,00
(X) Alíquota	%	3,00
(=) Valor do Imposto (ISS)	R$	9.000,00

Serviço prestado em	Imposto Devido em
Divinópolis do Tocantins - TO	**Divinópolis do Tocantins - TO**

Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
300.000,00	**0,00**	**300.000,00**

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Regime Normal.
Recolhimento: ISS a recolher pelo TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

01.217.538/0001-15

COMPROVANTE DE RETENÇÃO DO ISS

Número da Nota

0000000059

Data e Hora de Emissão

09/06/2025 17:24:01

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Cleber & Cauan

Razão Social:	**C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA**		
Nome Fantasia:	**C & C PRODUCOES**		
CNPJ:	**08.907.300/0001-60**	Inscrição Municipal:	**16232310**
Endereço:	**RUA DOS LIMOEIROS, QD: APM, LT: AREA, N°: 81, SETOR PONTA KAYANA, CEP: 75.384-074**		
Município:	**TRINDADE - GO**	Telefone:	**62 39962333**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social:	**MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS**
CNPJ/CPF:	**24.851.461/0001-36**
Endereço:	**AV DEPUTADO SEBASTIAO BORBA, NR: 606, CENTRO, CEP:77670-000**
Município:	**Divinópolis do Tocantins - Tocantins**
E-mail:	**ascomjct@uol.com.br**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: NÚMERO DO EMPENHO: 00017/2025
EXERCÍCIO: 2025
PROCESSO: 00340/2025
FICHA: 00230

CONTRATO N° 037/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025
CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA SHOW MUSICAL DA DUPLA "CLEBER & CAUAN" NO EVENTO DE ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS/TO, DURAÇÃO DA APRESENTAÇÃO 1:30H, NA DATA DE 30/05/2025 NA CIDADE DE DIVINÓPOLIS DO TOCANTINS/TO

DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO
BANCO 756 (SICOOB)
AG. 3333
CONTA CORRENTE: 13.005-2
TITULAR: C&C PRODUCOES E SHOWS LTDA
CNPJ (PIX): 08.907.300/0001-60

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R$ 53.370,00 (17,79%) FONTE: IBPT

Serviço / Item-Serviço

12.07 - SHOWS, BALÉ, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTO, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

CNAE / Atividade Município
9001902 / Producao musical
9001902 / Producao musical
9001902 / Producao musical
9001902 / Producao musical
9001902 / Producao musical
9001902 / Producao musical

Serviço prestado em	Imposto Devido em
Divinópolis do Tocantins - TO	**Divinópolis do Tocantins - TO**

Valor dos Serviços	Aliquota	Valor do Imposto Retido
300.000,00	**3,00**	**9.000,00**

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Por meio deste documento fica atestado a substituição tributária do Imposto sobre serviço, onde o tomador do serviço MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS se responsabiliza pelo pagamento do imposto no valor de R$ 9000,00.

MUNICIPIO DE DIVINOPOLIS DO TOCANTINS

24.851.461/0001-36

Válido somente com carimbo e assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRINDADE

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE
01.2[illegible].638/0001-15
NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA- NFS-e

Número da Nota 0066
0000000060
Data e Hora de Emissão
11/06/2025 15:27:52
Código de Verificação
48d8

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Cleber & Cauan

Razão Social: **C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA**
Nome Fantasia: **C & C PRODUCOES**
CNPJ: **08.907.300/0001-60** Inscrição Municipal: **16232310**
Endereço: **RUA DOS LIMOEIROS, QD: APM, LT: AREA, N°: 81, SETOR PONTA KAYANA, CEP: 75.384-074**
Município: **TRINDADE - GO** Telefone: **62 39962333**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**
CNPJ/CPF: **06.072.272/0001-83**
Endereço: **PC JAIME PEREIRA, NR: SN, CENTRO, CEP:77375-000**
Município: **Santa Rosa do Tocantins - Tocantins** Telefone:
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.: 20834
CÓDICO DE LICITAÇÃO: 849
MODALIDADE: 11 - INEXIGIBILIDADE
N. PROCESSO: 409/2025

CONTRATO N° 54/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SETOR ARTÍSTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO TOCANTINS, E DO OUTRO A EMPRESA C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 01 (UM) SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA CLEBER E CAUAN, DESTINADO A APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE MAIO DE 2025 (SÁBADO), DURANTE O XXI FESTIVAL DE MÚSICA FOLCLÓRICA DE SANTA ROSA DO TOCANTINS DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO TOCANTINS – TO

DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO
BANCO 756 (SICOOB)
AG. 3333
CONTA CORRENTE: 13.005-2
TITULAR: C&C PRODUCOES E SHOWS LTDA
CNPJ (PIX): 08.907.300/0001-60

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R$ 53.370,00 (17,79%) FONTE: IBPT

Serviço / Item-Serviço
12.07 - SHOWS, BALÉ, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTO, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

CNAE / Atividade Município
9001902 / Producao musical

RETENÇÕES FEDERAIS	PIS	COFINS	INSS	IR	CSLL
	0,00	0,00	0,00	14.400,00	0,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	300.000,00
(-) Desconto Condicionado	R$	0,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(-) Retenções Federais	R$	14.400,00
(-) Outras Retenções	R$	0,00
(-) ISS Retido pelo Tomador	R$	15.000,00
(=) Valor Líquido	R$	270.600,00

Demonstrativo

Valor dos Serviços	R$	300.000,00
(-) Desconto Condicionado	R$	0,00
(-) Desconto Incondicionado	R$	0,00
(=) Valor da Nota	R$	300.000,00
(-) Deduções	R$	0,00
(=) Base de Cálculo	R$	300.000,00
(X) Alíquota	%	5,00
(=) Valor do Imposto (ISS)	R$	15.000,00

Serviço prestado em	Imposto Devido em	Valor dos Serviços	Desconto	Valor da Nota
Santa Rosa do Tocantins - TO	**Santa Rosa do Tocantins - TO**	**300.000,00**	**0,00**	**300.000,00**

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Regime Normal.
Recolhimento: ISS a recolher pelo TOMADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

ESTADO DE GOIÁS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE

01.217.538/0001-15

COMPROVANTE DE RETENÇÃO DO ISS

Número da Nota

0000000060 **0067**

Data e Hora de Emissão

11/06/2025 15:27:52

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Cleber & Cauan

Razão Social: **C&C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA**
Nome Fantasia: **C & C PRODUCOES**
CNPJ: **08.907.300/0001-60** Inscrição Municipal: **16232310**
Endereço: **RUA DOS LIMOEIROS, QD: APM, LT: AREA, Nº: 81, SETOR PONTA KAYANA, CEP: 75.384-074**
Município: **TRINDADE - GO** Telefone: **62 39962333**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO**
CNPJ/CPF: **06.072.272/0001-83**
Endereço: **PC JAIME PEREIRA, NR: SN, CENTRO, CEP:77375-000**
Município: **Santa Rosa do Tocantins - Tocantins**
E-mail:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO N.: 20834
CÓDICO DE LICITAÇÃO: 849
MODALIDADE: 11 - INEXIGIBILIDADE
N. PROCESSO: 409/2025

CONTRATO N° 54/2025
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO SETOR ARTISTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICIPIO DE SANTA ROSA DO TOCANTINS, E DO OUTRO A EMPRESA C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA
CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE 01 (UM) SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA CLEBER E CAUAN, DESTINADO A APRESENTAÇÃO NO DIA 31 DE MAIO DE 2025 (SÁBADO), DURANTE O XXI FESTIVAL DE MÚSICA FOLCLÓRICA DE SANTA ROSA DO TOCANTINS DE 2025, NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO TOCANTINS – TO

DADOS BANCARIOS PARA PAGAMENTO
BANCO 756 (SICOOB)
AG. 3333
CONTA CORRENTE: 13.005-2
TITULAR: C&C PRODUCOES E SHOWS LTDA
CNPJ (PIX): 08.907.300/0001-60

VALOR APROXIMADO DOS TRIBUTOS R$ 53.370,00 (17,79%) FONTE: IBPT

Serviço / Item-Serviço

12.07 - SHOWS, BALÉ, DANÇAS, DESFILES, BAILES, ÓPERAS, CONCERTO, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGÊNERES.

CNAE / Atividade Município
9001902 / Producao musical
9001902 / Producao musical
9001902 / Producao musical
9001902 / Producao musical
9001902 / Producao musical
9001902 / Producao musical

Serviço prestado em	Imposto Devido em
Santa Rosa do Tocantins - TO	**Santa Rosa do Tocantins - TO**

Valor dos Serviços	Aliquota	Valor do Imposto Retido
300.000,00	**5,00**	**15.000,00**

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

Por meio deste documento fica atestado a substituição tributária do Imposto sobre serviço, onde o tomador do serviço SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO se responsabiliza pelo pagamento do imposto no valor de R$ 15000,00.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA, TURISMO E DESPORTO

06.072.272/0001-83

Válido somente com carimbo e assinatura.

HITSTAR

Cleber & Cauan

RELAÇÃO EC[illegible] CLÉBER E CAUAN

1. TBT
Gustavo Martins / Rafael Augusto / Ricardo Vismack / Ronael

2. 1,2,3
Bruno Caliman

3.SONHO
Cristiano / Juliano Tchula / Ze Neto

4.QUASE
Bruno Caliman / Rafael Torres

5.ONDE HÁ FUMAÇA HÁ FOGO
Gregory / Juliano Tchula / Marília Mendonça

6.MEL NESSE TREM
Charlles Máximo / Jean Lucas

7.VAI LÁ EM CASA HOJE
Marília Mendonça

8.CABO DE GUERRA
Cleber, Márcia Araújo, Jeff da Sanfona, Greg Neto

9.SEM SINAL DE VOCÊ
Hiago Vinicius, Gabriel Victor e Cleber

10.BOCA OCUPADA
Thi Soares, Regyney, Renner, Max, Cleber e Nathan

11.CHAMADA DE VÍDEO
Cleber, Matheus, Greg Neto e Lucas de Novo

12.DEIXANDO DE SEGUIR
Cleber, Márcia Araújo, Juan Marcos e Hiago Vinicius

13.LUGAR NO CÉU
Cleber, Márcia Araújo, Juan Marcos e Hiago Vinicius

14.QUEM AMA NÃO MENTE
Cleber, Márcia Araújo, Jeff da Sanfona e Greg Neto

15.CERVEJA DE BUTECO
Cleber, Márcia Araújo, Jeff da Sanfona, Greg Neto, Mateus Candotti e Cauan

16.SUPER PAI
Cleber, Matheus, Allef, Greg Neto e Messias Iamar

17. DESTRUIDORA DE ROLÊ
Lucas Ing, Matheus Costa e Cleber

18.DECIDA
Airo Garcia Barcelos

19.SEU AMOR AINDA É TUDO
Moacyr Franco

20.SÓ MAIS UMA VEZ
Gilberto / Gilmar

21.MORENINHA LINDA
Tonico, Priminho e Maninho

22.CABELO LOIRO
Tião Carreiro e Zé Bonito

23.A COISA TA FEIA
Lourival dos Santos / Tião Carreiro

24.PAGODE EM BRASILIA
Lourival dos Santos / Teddy Vieira
25.AMOR DE PRIMAVERA
Paulino / César Augusto

26.TELEFONE MUDO
Peão Carreiro

27.AS ANDORINHAS
Rossi / Rosa Quadros / Alcino Alves

28.HOJE EU SEI
Alexandre / Rick

29.VOCE NÃO ME ENSINOU A TE ESQUECER
Lucas / Jose Wilson / Fernando Mendes

30.NÃO OLHE ASSIM
César Augusto / César Rossini

31.CÊ TÁ PREPARADA
Waléria Leão / Blener Maycom

32.SÓ PENSANDO EM VOCÊ
Liah Soares

34.MEU DISFARCE
Chico Roque / Carlos Colla

35.TALISMÃ
Michael Sullivan e Paulo Massadas

36.PORTA RETRATO
Carlos Randall / Tivas Miguel

37.POR UM MINUTO
Claudio Rabello
38.VOCÊ VAI VER
Carlos Colla e Elias Muniz

39.PÃO DE MEL
Zezé Di Camargo

40.JOGADO NA RUA
Valeria Costa / Marco Aurelio / Samuel Deolli

41.VOCÊ BEBERIA
Hiago Nobre / Manoel Messias Andrade De Souza / Rodrigo Reys

leve
PRESS



Release Cleber & Cauan 2022

"O que você quer ser quando crescer?" Quando faziam para Cleber ou para Cauan essa tradicional pergunta que temos o costume de fazer para as crianças, a resposta de prontidão sempre foi "cantor!", não existia uma segunda opção, era sem pestanejar e este é o ponto comum e principal que une os amigos, o amor e a vontade de viver da música desde sempre.

Aos cinco anos de idade, Cleber já se apresentava na cidade de Ceres, interior de Goiás; enquanto Cauan, fazia dupla com a irmã mais velha. Ambos tinham o mesmo sonho e o destino uniu a vida dos dois. Os cantores se conheceram em um festival promovido por uma rádio da cidade em que moravam e viraram amigos, mas nem imaginavam o futuro que os esperaria.

Antes de ingressarem e fazerem sucesso nos grandes palcos de shows do Brasil, Cleber morou em Brasília e se formou em publicidade, afinal, estudar sempre esteve em seus planos e nos planos de seus pais. Já Cauan, foi morar no berço do sertanejo, Goiânia/GO, e estudou Direito, ele sempre gostou de defender causas. Mesmo separados, e em paralelo ao que escolheram como profissão, os dois se apresentavam nos bares das respectivas cidades, até que se reencontraram e decidiram que era a hora de, enfim, formarem uma dupla sertaneja.

Em 2012, a canção "Mel nesse trem" – composição do próprio Cauan – caiu nas graças das rádios e baladas do Brasil e a dupla foi abraçada pelos fãs. No mesmo período, as músicas "Só que não" e "Levanta a mão pro céu" começaram a estourar pelo ritmo diferente que misturava o sertanejo com o arrocha. Desde então, os artistas viram seus números no digital aumentarem a cada dia, com mais e mais seguidores e crescente de downloads nas músicas que eram baixadas pela internet, sem contar o crescimento de inserções nas rádios nacionais. A agenda de shows também se movimentou!
Com isso, Cleber & Cauan já tinham o espaço que tanto queriam dentro do mercado musical e receberam apoio de diversos artistas. O grupo Aviões do Forró foi um deles! A participação na música "Levanta o copo" foi crucial para o primeiro engate e em 2014 a canção já era hit e estava nas bocas e ouvidos do público. Wesley Safadão também,

ele participou do single "Solteiro desapegado", e em poucos dias de lançamento, a faixa cresceu e bateu números expressivos, colocando os artistas no topo das paradas de sucesso.
Mas, entre as canções divertidas e dançantes, o lado romântico falou mais alto e em 2015 chegou a hora deles fazerem o registro do primeiro DVD. Intitulado "Sonho", o projeto foi gravado em Brasília e contou com 21 faixas, algumas com participações especiais como Israel Novais em "To com pena de você", Paraná (da dupla Chico Rey & Paraná) na canção "Separados de aparência", Solange Almeida em "Briga de casal" e Marília Mendonça em "Onde há fumaça, há fogo". Dois anos depois, gravaram "Deu Praia", em Goiânia, um projeto de verão.

Outro trabalho que fortaleceu ainda mais o nome de Cleber & Cauan, foi o "Resenha", em 2017, onde eles convidaram Fernando Zor, Thaeme & Thiago, Gian, Israel & Rofolffo e André & Andrade para participar. "Foi um trabalho intimista e ousado, dizemos isso pois em uma faixa saímos um pouco do sertanejo, a música se chama 'É tudo nosso' e trouxe participação da Tribo da Periferia e seu reggae tão confortável de ouvir", comenta Cleber.

O projeto foi um divisor de águas e fez tanto sucesso que em maio do ano seguinte eles gravaram o "Resenha 2", na Fazenda Estância Villa Mix. No repertório, incluíram regravações de alguns de seus maiores sucessos como "123", "Hormônios" e um pout-pourri de "Um cantinho por seu coração", "Pior é te perder", "Amigo seu" e "Cheiro de Shampoo". Para presentear seu público, eles ainda levaram algumas inéditas como "Apaixonadim demais", "João Dorflex" e "Resenha muito louca". "O resultado ficou do jeito que queríamos, tanto pelo repertório, quanto visualmente, com cenário moderno e uma linda queima de fogos no final", diz Cauan.

"Surreal" é o título do DVD gravado em 2019, também em Brasília/DF, no "Funn Festival". Nele, os artistas receberam Jorge, da dupla com Mateus, na faixa "Pedaço meu" e a canção foi muito elogiada pelo público e atingiu excelentes números nas plataformas digitais. No YouTube, já superou a marca dos 32 milhões de visualizações.
Sempre com muita gratidão aos fãs por tudo o que conquistaram, Cleber & Cauan decidiram que, em 2020, era a hora de gravar um EP intimista, focado nos seus sucessos e foi assim que nasceu "Resenha em Casa", que como o próprio nome diz, foi feito em casa e com a presença de poucos amigos e família. No mesmo ano, Cauan contraiu o vírus da covid-19 e ficou dias na UTI, foi quando a dupla foi acolhida e teve o apoio do Brasil inteiro que se uniu na fé para que ele saísse logo dessa, graças a Deus ele saiu!

Assim que se recuperou totalmente, os dois decidiram gravar o DVD "Cleber & Cauan no Rio Quente". O trabalho foi idealizado no meio de 2021 e trouxe participações de Turma do Pagode, Matheus – dupla de Kauan, Max & Luan e os "Barões da Pisadinha" na faixa "Pede pra voltar" – canção que, desde seu lançamento, vem ganhando cada vez mais espaço na internet. Em novembro os artistas disponibilizaram todo o álbum.

Em junho deste ano em um palco montado com a natureza do Parque do Jardim Botânico, em Goiânia - GO, como cenário principal, Cleber & Cauan registraram, em clima sunset, o projeto "Resenha 3" - terceira edição desse trabalho, que já está incorporado no DNA da dupla goiana e que roda o Brasil inteiro, com músicas que não podem faltar naquela boa resenha entre amigos. O trabalho foi finalizado nas plataformas digitais e semanalmente vem sendo divulgado o vídeo das canções no YouTube da dupla.

Entre os destaques do DVD, são "Tá Namorando" e "Destruidora de Rolê" e as regravações de "Chamada de Vídeo", com Israel e Rodolffo, e "Hoje Eu Sei", com Tayrone, "Ciúme 'Ni' Mim", com participação de Clayton & Romário e "Gostinho De Raiva" part. Max & Luan.

Clichê ou não, Cleber & Cauan são sim uma dupla sertaneja unida pelo destino. Com todo o talento, sucesso, simplicidade e simpatia, poderia até afirmar que são irmãos de sangue, mas não, são irmãos de coração que estão conquistando seu merecido espaço entre os principais nomes da música.

Acompanhe Cleber & Cauan nas redes sociais: @cleberecauan

RIDER TÉCNICO

0074

Cleber & Cauan

RIDER TÉCNICO SOM

TOUR 2025

HITSTAR

CLEBER E CAUAN

0075

Bem como sua equipe, terão sempre prazer em trabalhar com pessoas prestativas, educadas e bem-humoradas. Profissionais experientes que saibam o que realmente estão fazendo, que conheçam seus equipamentos e funções profundamente.

A Empresa de Sonorização do evento deve dispor de equipamentos de **NÍVEL PROFISSIONAL EM EXCELENTES CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO**, principalmente: alto-falantes, amplificadores, cabos, microfones, garras e pedestais.

Pede-se (02) dois assistentes no palco para auxiliarem no posicionamento de equipamentos, cabeamento e micro fonação, **(01)** um técnico responsável pelo monitor e outro pelo P.A., para assistência aos técnicos dos artistas durante a passagem de som e Show. São necessários **06 (Seis) CARREGADORES** para **DESCARREGAR** (na chegada da equipe no palco) e **CARREGAR** (ao fim do show) os equipamentos do artista que serão utilizados no show, tais como instrumentos, cenário e outros.

O sistema deve encontrar-se em perfeito **FUNCIONAMENTO ATÉ AS 13:00hs HORAS**, horário previsto para o início da montagem do cenário, instrumentos e passagem de som. As áreas de trabalho devem ser bem iluminadas, de fácil acesso e trânsito desimpedido. O palco deve estar limpo e livre, com os cabos de áudio e energia (AC) posicionados de forma ordenada. Ao fim do show o palco deve estar novamente iluminado, para desmontagem e retirada de equipamentos dos artistas.

No nosso modo de entender, o **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA** que alimentará os sistemas de Palco e P.A. é de responsabilidade da empresa de sonorização, que deverá checar com os responsáveis pelo evento a necessidade de geradores adicionais. **É IMPRESCINDÍVEL** para o bom andamento dos trabalhos e do evento que o gerador esteja **ABASTECIDO E LIGADO AS 13:00hs.**

PEDIMOS QUE TODO O SISTEMA E GRID ESTEJA ATERRADO E QUE TODA A EQUIPE ESTEJA USANDO EPI

Em caso de **REVEZAMENTO COM OUTRAS ATRAÇÕES**, prover sistema e espaço independente para não acontecer problemas durante o processo de preparação, apresentação e retirada de equipamentos.

Para a disponibilidade de **CONSOLE DIGITAL**, é de suma importância que o equipamento esteja calibrado, atualizado (Último Firmware), revisado, com faders e knobs em perfeito funcionamento.

EQUIPAMENTOS DO P.A.

- **CONSOLE DE 48 CANAIS**
- **P.A. ESTÉREO E PROCESSADO**
- **DELAY, CENTER, OUT FILL E FRONT FILL**
- **SHURE 58 PARA ALINHAMENTO P.A.**
- **03 PONTOS DE AC DE 127 VOLTS / 60 HERTZ / PADRÃO EUA**
-

...NÃO ACEITAMOS EM HIPÓTSE ALGUMA O CONSOLE (M7CL)...

COMUNICAÇÃO MESA DE P.A. E MESA DE PALCO, (INDISPENSÁVEL)

Sistema capaz de produzir 115 DB SPL de som limpo, profundo, potente e sem buracos (cancelamentos) em todo ambiente. Torres de delay quando necessário ao local. Front Fill (com mesma qualidade do PA). Delays, Center, Outs e Front Fill mandados por Matrix, com equalização e processamento independente.

A mesa de PA tem que ser centrada com o palco em distância entre de **20 metros locais fechados** e a **30 metros em locais abertos**.

HOUSE MIX

0076

Cobertura tendo o pé direito no mínimo a 3,5 metros e piso máximo de 40 cm de altura.

CASO NENHUM DESTES PONTOS SEJAM SEGUIDOS, É PRECISO UTILIZAR DOIS SPOTS (SM 400) LIGADOS EM SAÍDA MONITOR (ESTÉREO) CORRIGIDOS COM DELAY E TIMBRE FIEL AO P.A.

O espaço deve permitir visão completa dos músicos e artistas, com espaço livre de obstáculos e equipamentos bem iluminados.

- **UM TÉCNICO DE SOM RESPONSÁVEL PELO SISTEMA, DISPONÍVEL NA HOUSE**

SONORIZAÇÃO P.A.

01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS:

LISTA:

- DIGI DESIGN: MIX RACK / PROFILE
- YAMAHA - CL.5
- SOUND CRAFT V.I. - 3000
- YAMAHA - PM5D
- 01 MULTI CABO DE 56 VIAS **(REVISADAS)**

...NÃO ACEITAMOS EM HIPÓTSE ALGUMA O CONSOLE (M7CL)...

SONORIZAÇÃO \ MONITOR

01 CONSOLE DIGITAL 48 CANAIS:

LISTA:

- DIGI DESIGN: (MIX RACK / PROFILE)
- YAMAHA - CL.5
- YAMAHA - PM5D
- 01 MULTI CABO DE 56 VIAS **(REVISADAS)**
- 04 MONITORES EAW SM 400 / JBL – VTX - M22 / MEYER – MJF - 212A / RCF TT45SMA.
- SISTEMA DE CUE (COM 2 MONITORES) IDÊNTICO AO MONITOR DO ARTISTA

...NÃO ACEITAMOS EM HIPÓTSE ALGUMA O CONSOLE (M7CL)...

A mesa de monitor deverá estar localizada na lateral do palco e de lado oposto ao rack de luz, em local coberto, permitindo visão dos músicos e artistas, com espaço livre de obstáculos e com equipamentos bem iluminados. De preferência utilizar o posicionamento da **MESA DE MONITOR AO LADO DO P.A.** direito.

- O rack de fones e microfones do Artista (AC 5x127v. / 60 hertz / Padrão EUA) devem ser posicionados conforme posição da mesa de monitor.

CKLIN

- 13 PRATICÁVEIS PANTOGRÁFICOS COM REGULAGEM DE ALTURAS VARIADAS EM 20CM, 40CM E 60CM
- 20 PEDESTAIS EM PERFEITO ESTADO
- 01 BATERIA COMPLETA. (03 ESTANTES DE PRATO, 01 ESTANTE DE CAIXA, 01 ESTANTE DE CYMBAL E 01 BANCO) PEARL VISION / GRETSCH / YAMAHA)
- 01 AMPLIFICADOR DE BAIXO AMPEG SVT4X
- 01 AMPLIFICADOR DE GUITARRA FENDER' 65 TWIN REVERB 85- WATT 2 X 12 OU COMPATÍVEL
- 10 RÉGUAS DE ENERGIA 110V E 220V
- CABOS P10 / P10 (CONFORME INPUT LIST)
- MICROFONES, DIRECT BOX, CABOS (CONFORME INPUT LIST)
- SHURE 58 PARA ALINHAMENTO DO MONITOR
- 05 PONTOS DE AC DE 127 VOLTS / 60 HERTZ / PADRÃO EUA

0077

COMUNICAÇÃO MESA DE P.A E MESA DE PALCO; (ISTO É IMPRESCINDÍVEL)

NECESSIDADES INDISPENSÁVEIS

É DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE E DA EMPRESA DE SOM PROVIDÊNCIAR A LISTA ABAIXO:

BATERIA (COMPLETA)		PERCUSSÃO (COMPLETA)
01 – BUMBO		01 – PAR DE CONGAS
02 – TONS		01 - BONGO
01 – SURDO		01 – TIMBAL
01 – BANCO		02 – BACURINHA
01 – ESTANTE DE CAIXA		01 – TIMBALES
01 – ESTANTE DE CYMBAL		01 – CARRILHÃO
03 – ESTANTE DE PRATOS		EFEITOS

PAINEL DE LED
(32 METROS QUADRADO)

P - 4	32 METROS QUADRADO	MONTADO DE ACORDO COM RIDER LUZ

CORTINAS DE PALCO

FRENTE	LATERAIS	FUNDO

13 - PRATICÁVEIS

0078

INPUT LIST

CANAL	INSTRUMENTOS	MICROFONE	SUPORTE
01	BUMBO	SM 91	PEDESTAL
02	CAIXA 1	SM 57 / 604	PEDESTAL
03	ESTEIRA	SM 57 / 604	GARRA
04	CAIXA 2	SM 57 / 604	GARRA
05	HI HAT	SM 81	PEDESTAL
06	TON 1	SM 57 / 604	GARRA
07	TON 2	SM 57 / 604	GARRA
08	TON 3	SM 57 / 604	GARRA
09	SURDO	SM 58 / 604	GARRA
10	SURDO	SM 58 / 604	GARRA
11	CAIXA EFEITO	SM 57 / 604	GARRA
12	OVER	SM 81 (Cabo Split)	PEDESTAL
13	CONGA H	SM 57	PEDESTAL
14	CONGA L	SM 57	PEDESTAL
15	BONGO	SM 58	PEDESTAL
16	TIMBAL	SM 57	PEDESTAL
17	PANDEIRO	SM 57	PEDESTAL
18	S.P.D.S	DIRECT BOX	-
19	TIMBALES	SM 58	PEDESTAL
20	EFEITOS	SM 81	PEDESTAL
21	BAIXO	DIRECT BOX	-
22	GUITARRA	DIRECT BOX	-
23	VIOLÃO / GUITARRA	DIRECT BOX	-
24	SANFONA	DIRECT BOX	-
25	V.S. 1L	XLR	-
26	V.S. 1R	XLR	-
27	V.S. 2L	XLR	-
28	V.S. 2R	XLR	-
29	V.S. TEC	XLR	-
30	V.S. PARTICIPAÇÃO	XLR	-
31	V.S. CLICK	XLR	-
32	KEY (L)	NOSSO	-
33	KEY (R)	NOSSO	-
34	VOZ * CLEBER	NOSSO	-
35	VOZ * CAUAN	NOSSO	-
36	STBY CLEBER	MIC SEM FIO SM 58	-
37	STBY CAUAN	MIC SEM FIO SM 58	-
38	OFF CLEBER	NOSSO	-
39	OFF CAUAN	NOSSO	-
40	OFF KEY	SM 58 COM CHAVE	PEDESTAL
41	KEY 2 R	SM 58 COM CHAVE	PEDESTAL
42	KEY 2 L	SM 58 COM CHAVE	PEDESTAL
43	OFF ROADIE 1	SM 58 COM CHAVE	PEDESTAL
44	OFF ROADIE 2	SM 58 COM CHAVE	PEDESTAL
45	OFF PRODUTOR	SM 58 COM CHAVE	PEDESTAL
46	OFF MONITOR	SM 58 COM CHAVE	PEDESTAL
47	TIME CODE V.S.	XLR	-
48	VIOLA / VIOLÃO - CLEBER	DIRECT BOX	-

INPUT LIST - BANDEJAS

BANDEJA - BATERIA

CANAL	INSTRUMENTO
01 / 01	BUMBO
02 / 02	CAIXA 1
03 / 03	ESTEIRA
04 / 04	CAIXA 2
05 / 05	HI HAT
06 / 06	TON 1
07 / 07	TON 2
08 / 08	TON 3
09 / 09	SURDO
10 / 10	SURDO
11 / 11	CAIXA DE EFEITO
12 / 12	OVER

BANDEJA - PERCUSSÃO

CANAL	INSTRUMENTO
01 / 13	CONGA L
02 / 14	CONGA H
03 / 15	BONGO
04 / 16	TIMBAL
05 / 17	PANDEIRO
06 / 18	S.P.D.S.
07 / 19	TIMBALES
08 / 20	EFEITOS
09 / 22	GUITARRA
10 / 23	VIOLÃO
11 / 43	OFF ROADIE 1

BANDEJA - BAIXO

CANAL	INSTRUMENTO
01 / 25	V.S.
02 / 26	V.S.
03 / 27	V.S.
04 /28	V.S.
05 / 29	V.S.
06 / 30	V.S.
07 / 31	V.S.
08 / 32	KEY
09 /33	KEY
10 / 40	OFF KEY
11 / 41	KEY (L)
12 / 42	KEY (R)
13 / 21	BAIXO
14 / 44	OFF ROADIE
15 / 46	OFF PRODUTOR

OUTPUT - LIST

VIA	IDENTIFICAÇÃO
01	NOSSO
02	NOSSO
03	NOSSO
04	NOSSO
05	NOSSO
06	ROADIE / NOSSO
07	CLEBER / NOSSO
08	CAUAN / NOSSO
09	MONITOR CLEBER
10	MONITOR CAUAN
11	CABO IN-EAR LED
12	CABO IN-EAR T.P.
13	PRODUTOR / NOSSO
14	MESA MONITOR
15	SUB BATERIA

CONSIDE. ÇÕE. FINAIS

É proibida toda ou qualquer captura de áudio, seja em equipamentos da mesa de PA, monitor ou equipamentos do palco, sem a autorização previa da produção, somente o mesmo para autorizar o procedimento. As penalidades para este ato estão previstas em lei.

Pedimos desculpas pelo excesso de informações, nosso intuito é que cumprimento da solicitação seja o mais simples, rápido e eficaz possível e por isso mesmo tantos detalhes. Qualquer alteração ou substituição não será aceita sem consulta prévia.

"ESTE RIDER TÉCNICO É PARTE DE UM CONTRATO"

Agradecemos antecipadamente, esperando encontrar condições ideais para a realização de um bom espetáculo. Para mais esclarecimentos, favor entrar em contato com antecedência.

TÉCNICO DE P.A.	PRODUTOR GERAL	TÉCNICO DE LUZ
Luiz Fernando	Eduardo Ribeiro	Yann David
(64) 9 9201-4644	(61) 9 9929-6676	(61) 9 8174-9477

Cinturinha produções

EDUARDO
(61) 99929-6676

- 0081

Cleber & Cauan

RIDER TÉCNICO
LUZ & LED

TOUR
2025

HITSTAR

0082

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

- 01 - CONSOLE GRAND M.A. 2 COM 6 UNIVERSO DMX / SOFTWARE ATUALIZADO
- 24 - MOVING HEADS BEAM 9R
- 18 - PAR LED RGBW FULL COLOR
- 10 - ATOMIC LED RGB+W
- 12 - COB 200W
- 12 – MAC AURA RGBW
- 06 – RIBALTA P5 - RGBW
- 06 - MINI BRUT (TESTEIRA)
- 02 - RACK DIMMER 12 CANAIS COM SAIDA (4 KVA)
- 02 - MÁQUINAS DE FUMAÇA DMX COM VENTILADOR
- 32 – METROS QUADRADOS DE PAINEL DE LED P4
- 13 – PRATICÁVEIS COM REGULAGEM – 20CM, 40CM, 60CM
- 02 – CANHÃO SEGUIDOR COM OPERADOR

OBSERVAÇÕES

CASO TENHA PASSARELA NO PALCO, SOLICITAMOS 02 CANHÃO SEGUIDOR COM OPERADOR (INDISPENSÁVEL)

COM 6 UNIV

LUZ DE SERVIÇO (INDISPENSÁVEL)

- 06 DOS 24 MOVING BEAM DEVERÃO SER MONTADOS 3 NO CHÃO DO LADO DIREITO E 3 NO CHÃO DO LADO ESQUERDO, DE ACORDO COM O MAPA DE PALCO, RESPONSABILIDADE DA LOCADORA (INDISPENSÁVEL)
- 10 PONTOS DE AC NO PROPOWER 220V (INDISPENSÁVEL)
- AS MÁQUINAS DE FUMAÇA DEVERÃO SER ABASTECIDAS DURANTE A PASSAGEM DE SOM E DURANTE O SHOW
- O GRID DEVERÁ SER TODO EM Q50, COM TRÊS (3) LINHAS DE TRELIÇA DISTRIBUIDAS AO PALCO DE ACORDO COM A ILUSTRAÇÃO NO MAPA ABAIXO
- ATERRAMENTO DO GRID (INDISPENSÁVEL)
- UM TÉCNICO DE LUZ RESPONSÁVEL PELO SISTEMA, DISPONÍVEL NA HOUSE
- GRID GOL PARA PAINEL DE LED EM Q50 10X6 – (INDISPENSÁVEL)

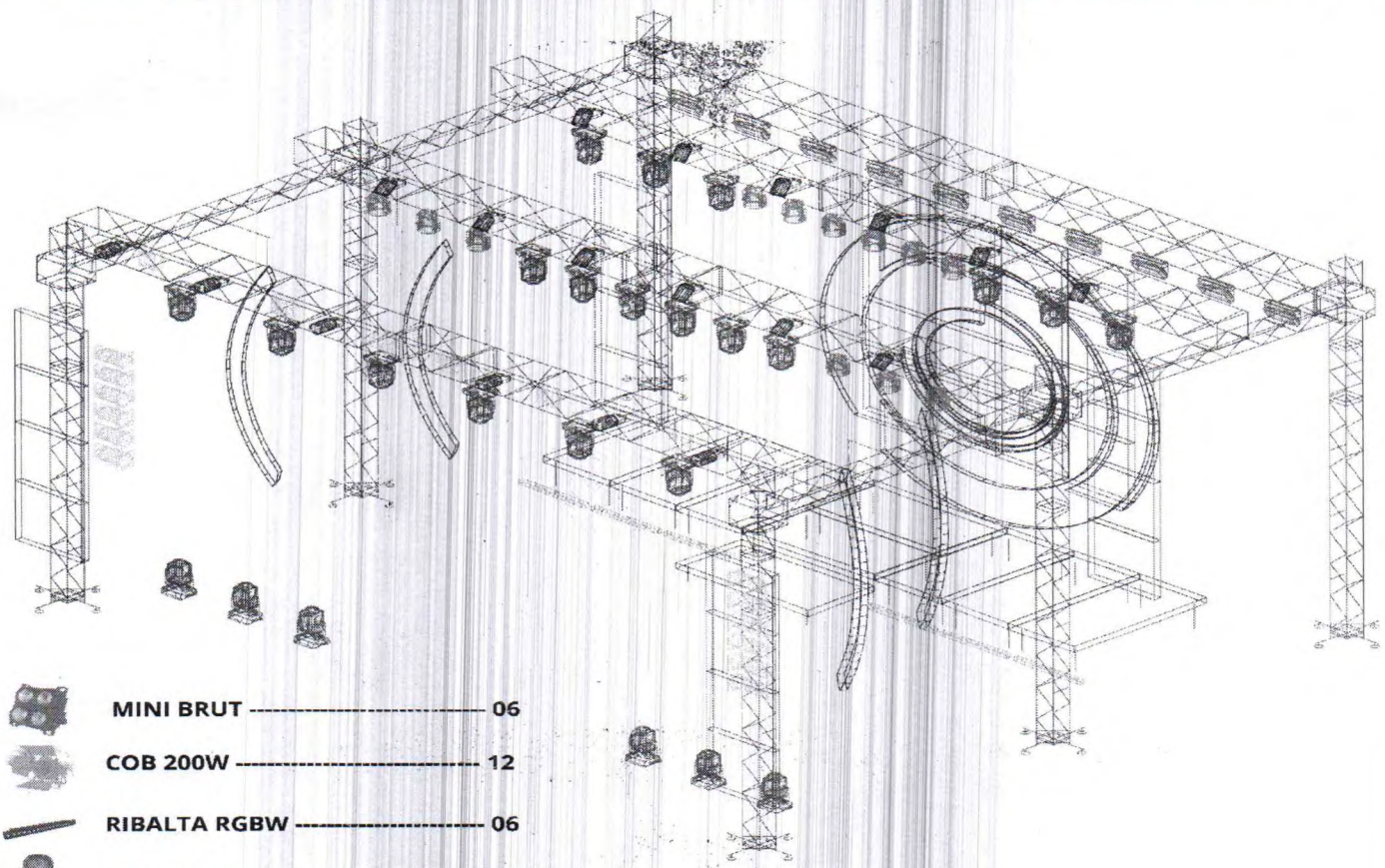
ATENÇÃO

Não serão aceitas adaptações ou estruturas de ferro ou outro material que comprometa a integridade do equipamento ou a equipe técnica.

.D

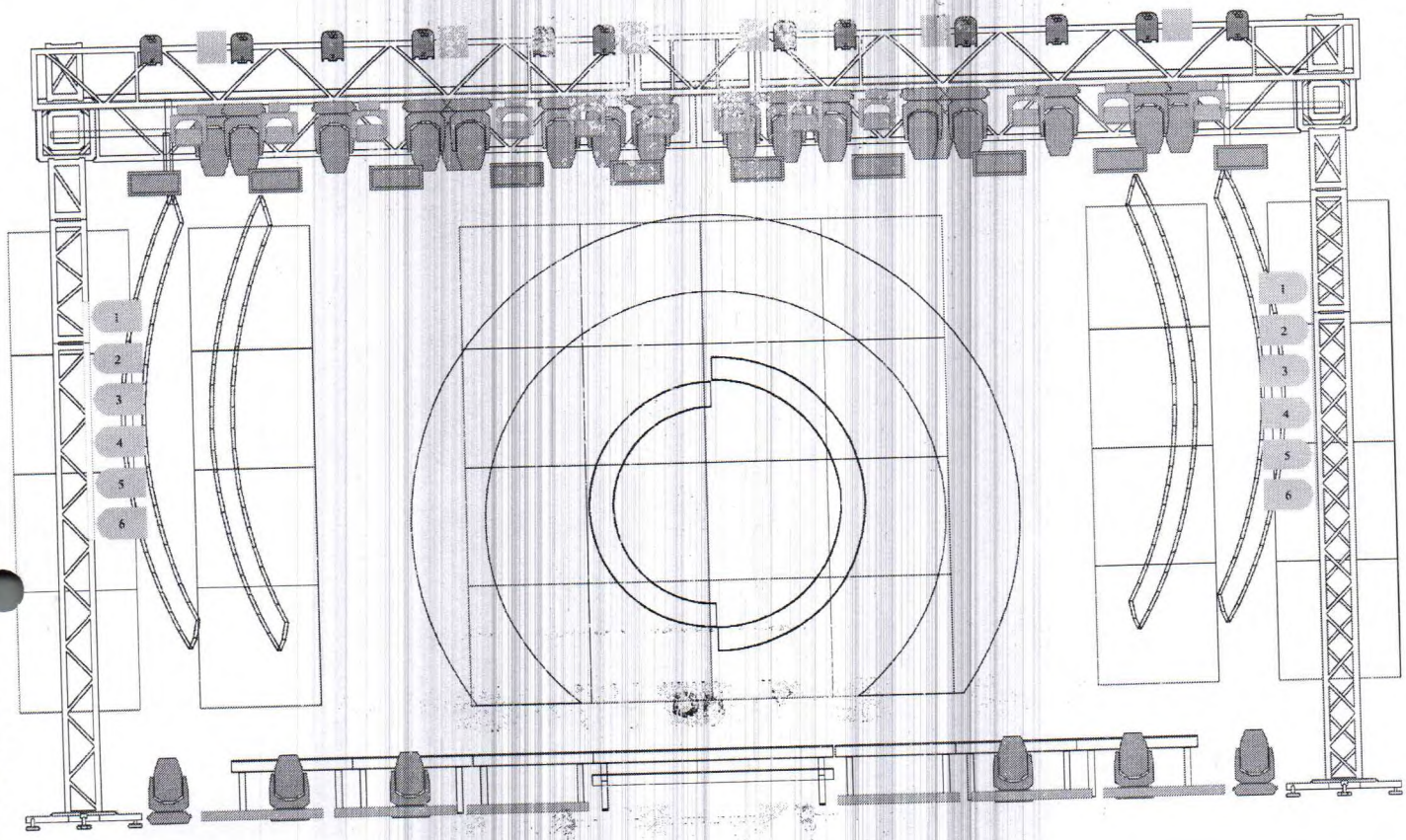


ISOMÉTRICO

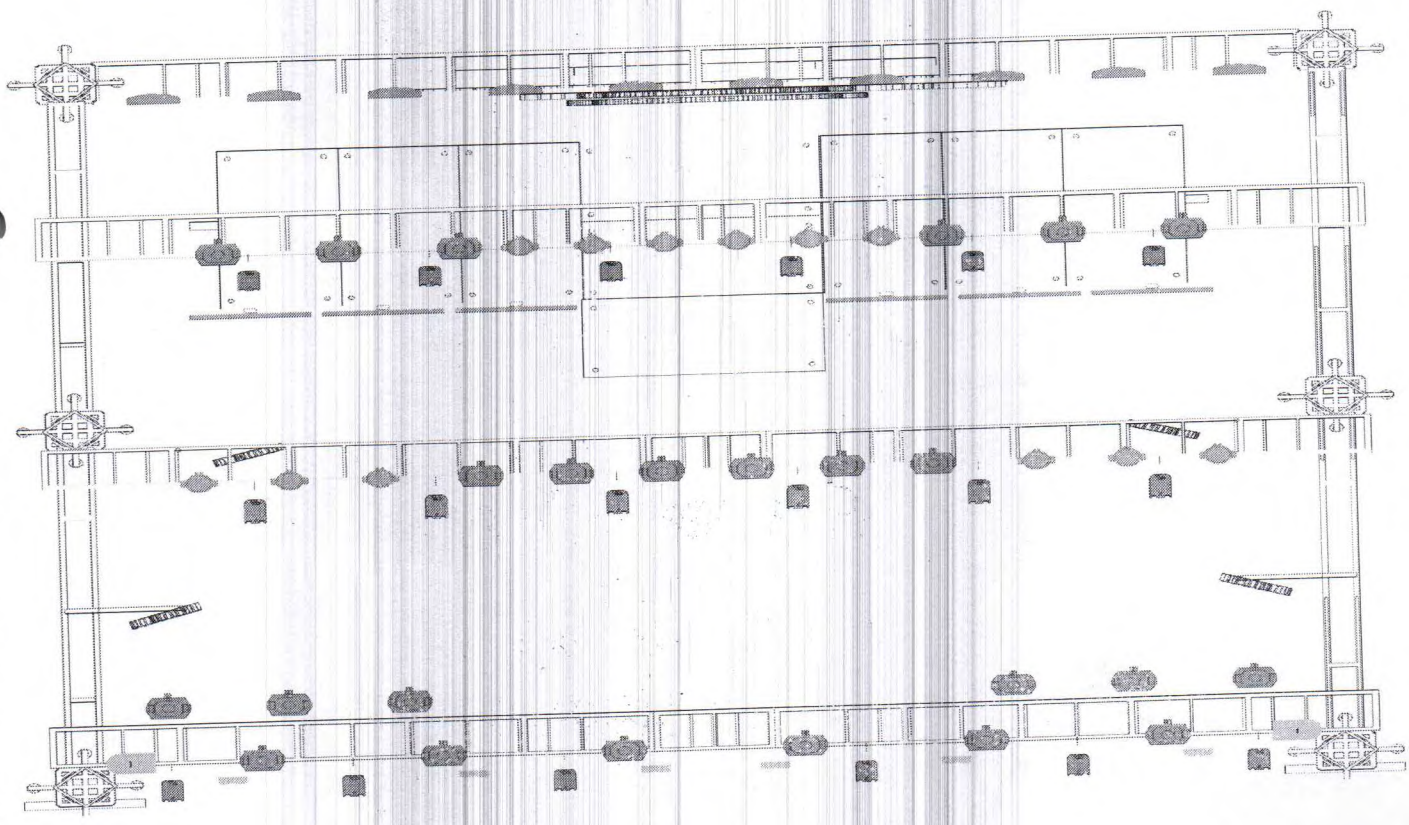


MINI BRUT	06
COB 200W	12
RIBALTA RGBW	06
MOVING HEAD BEAM 9R	24
MAC AURA RGBW	12
PAR LED RGBW FULL COLOR	18
ATOMIC RGB + W	10

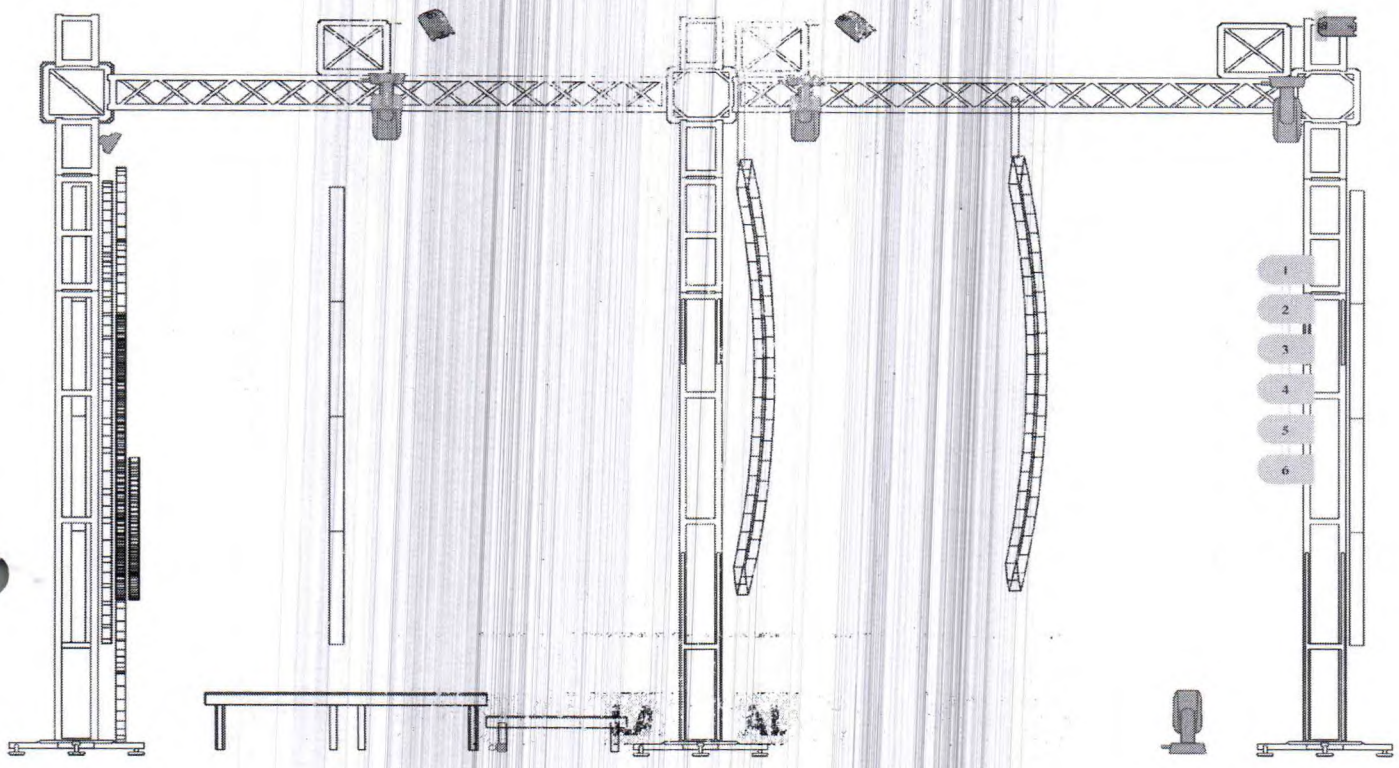
FRONTAL



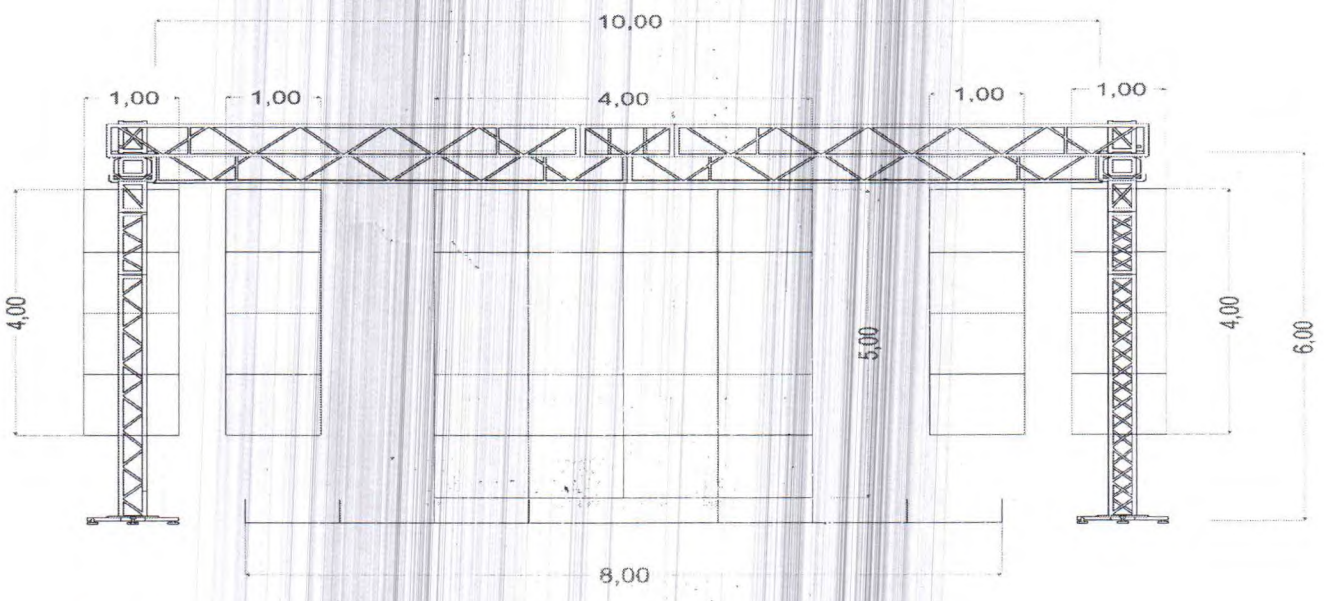
TOPO



TER



LED

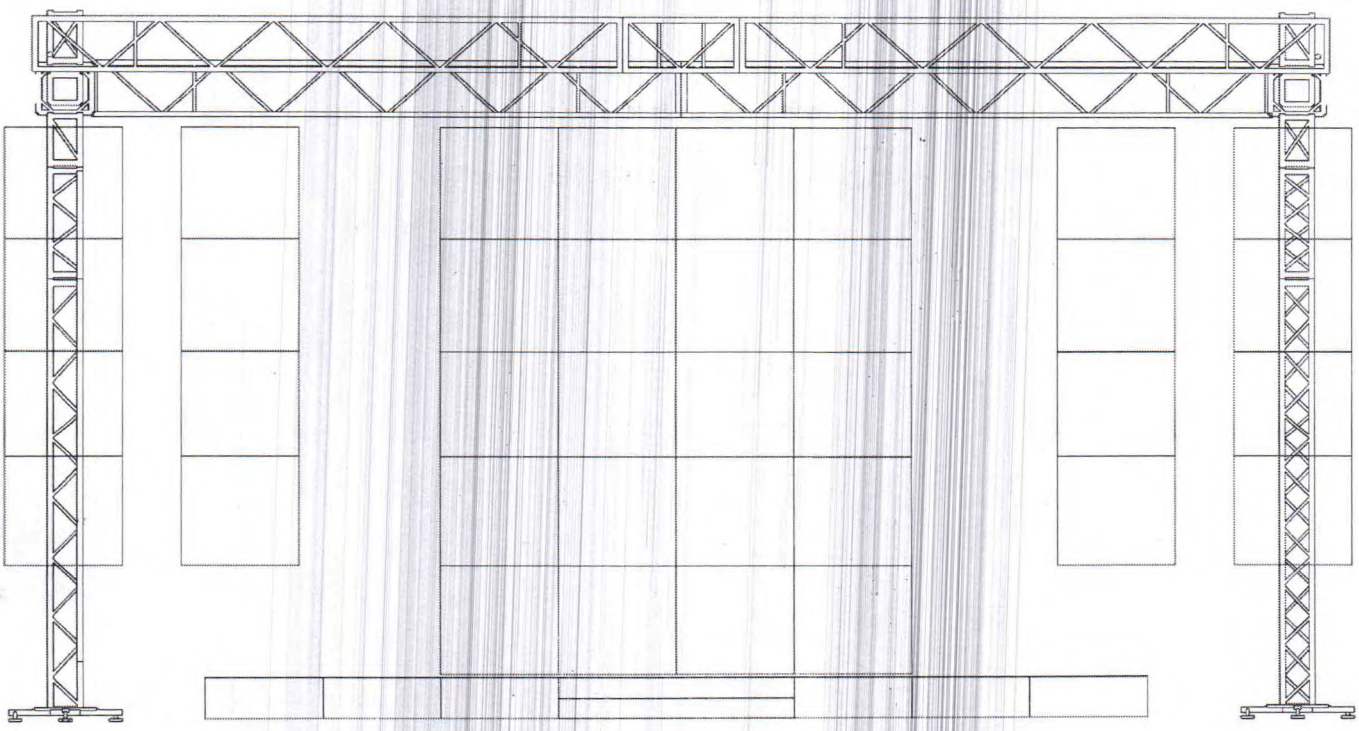


GRID / LED

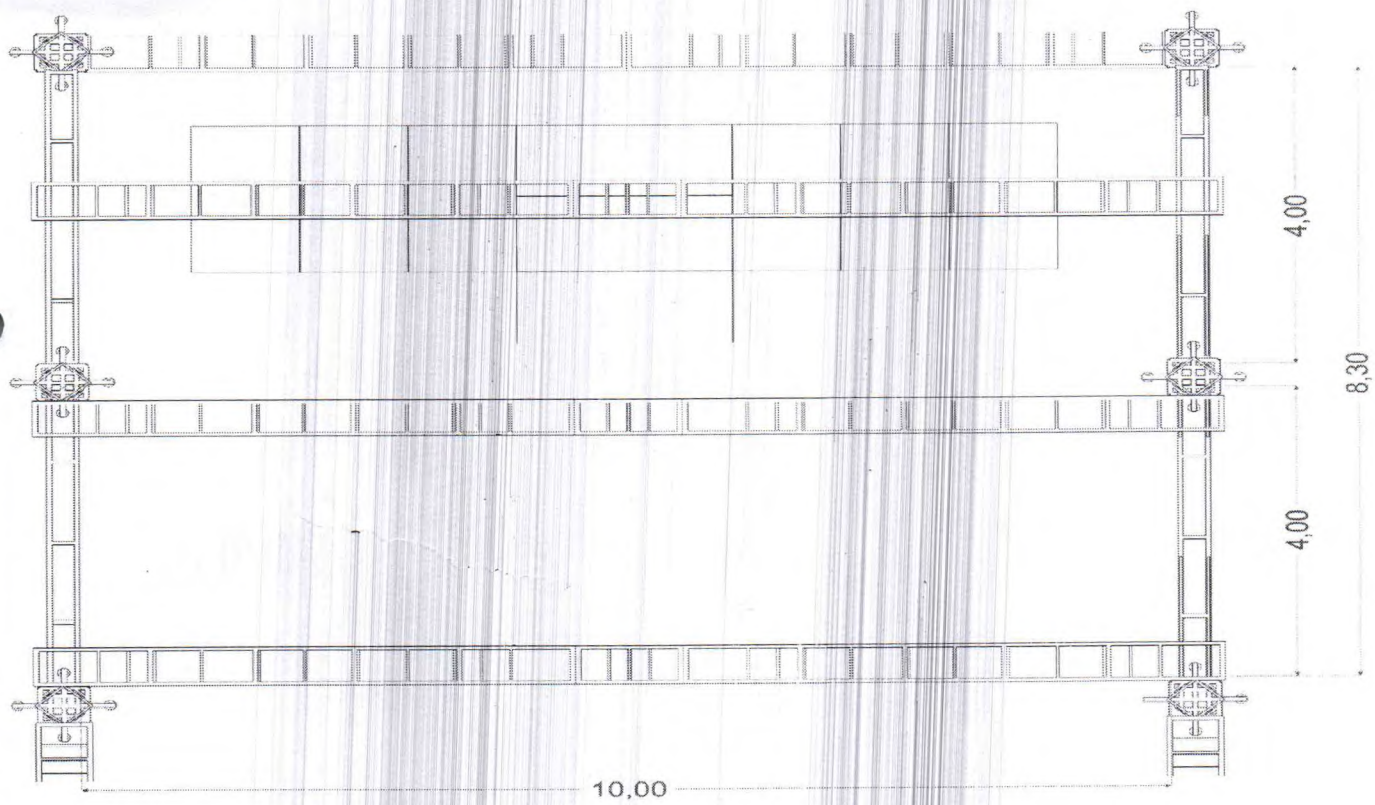
- **O GRID DEVE CONTER 10M DE BOCA POR 8M DE PROFUNDIDADE E 6M DE ALTURA.**
- **O GRID DEVE CONTER 03 LINHAS DE Q50 MONTADAS POR CIMA DAS LINHAS LATERAIS.**
- **O GRID DEVE SER MONTANDO NO MÍNIMO 30CM PARA DENTRO DA BORDA DO PALCO.o**
- **32 METROS QUADRADOS DE LED** (INDISPENSÁVEL O GOL EXCLUSIVO PARA O PAINEL DE LED)

LED

0086



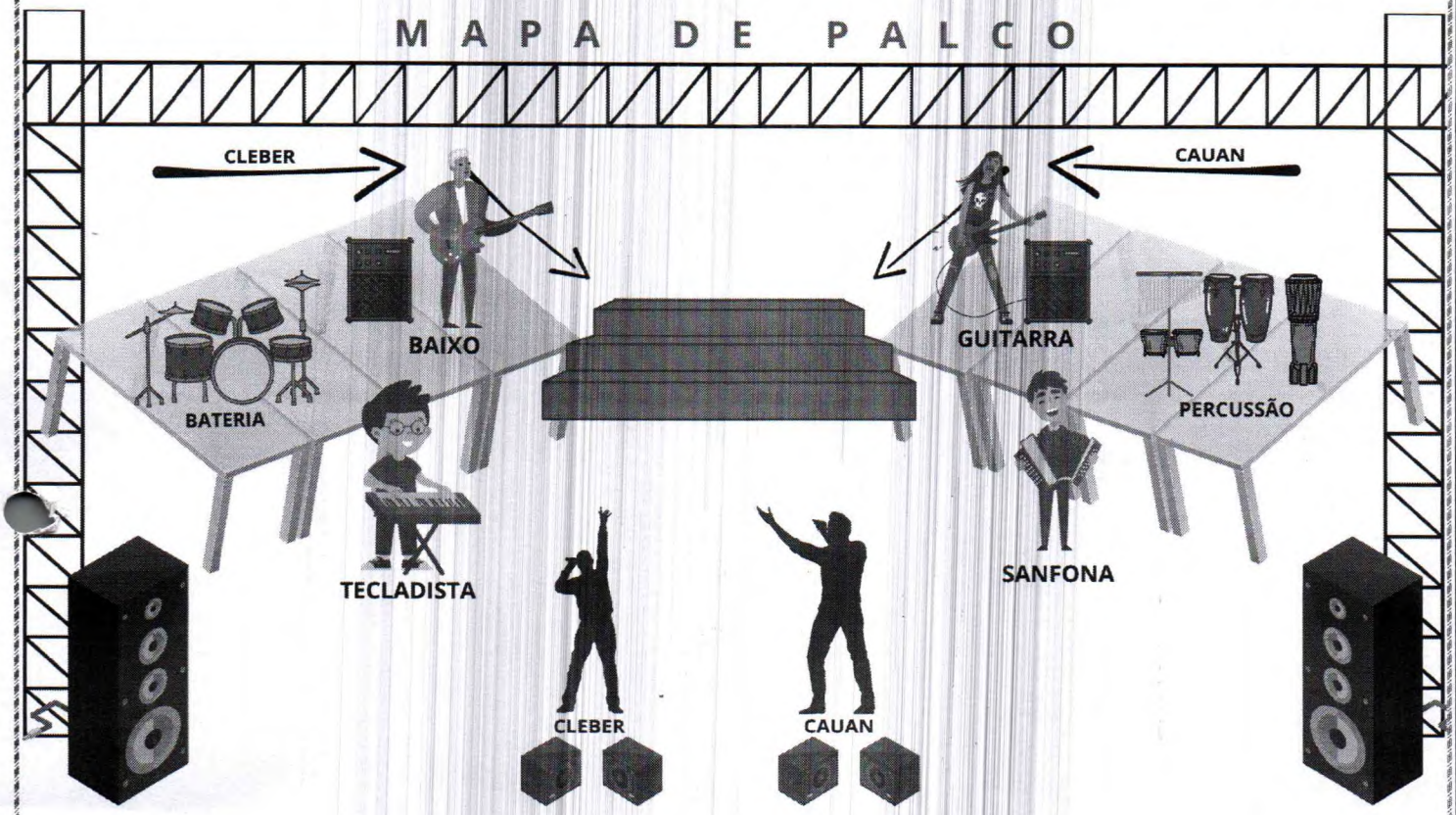
PRATICÁVEIS (TOTAL = 13)



4 – PRATICÁVEIS BATERIA	5 – PRATICÁVEIS RAMPA	4 – PRATICÁVEIS PERCUSSÃO
	REGULAGEM =20, =40, =60 (CM)	

MAPA DE PALCO

0087



TÉCNICO DE P.A.	PRODUTOR GERAL	TÉCNICO DE LUZ
Luiz Fernando	Eduardo Ribeiro	Yann David
(64) 9 9201-4644	(61) 9 9929-6676	(61) 9 8174-9477

Cinturinha produções

EDUARDO
(61) 99929-6676

Cleber & Cauan

ROOM LIST - HOTEL

CLEBER E CAUAN

HITSTAR 0088

HOTEL:		CIDADE:		FONE:	

Qt	NOME	FUNÇÃO	DOCUMENTO	APTO	Nº
01	CLEBER MÁRCIO DE SOUZA	CANTOR	905.166.801-53	CASAL	
02	CAUAN RODRIGUES MÁXIMO	CANTOR	991.303.601-10	CASAL	
03	CLEITON MÁRCIO DE SOUZA	EMPRESÁRIO	993.848.841-20	CASAL	
04	ECLAN MÁRCIO DE SOUZA	COMERCIAL	832.774.981-15	CASAL	
05	EDUARDO RIBEIRO	PRODUTOR	012.215.681-16	CASAL	
06	ARIOVALDO FILHO	ADMINISTRATIVO	785.107.671-49	SINGLE	
07	NATHAN GONÇALVES	ASSESSOR	095.721.866-47	SINGLE	
08	WILLIAM DOUGLAS BIAS MARQUES	CAMARIM PRODUÇÃO	129.639.756-43 059.736.021-92	DUPLO	
09	FRANKLI MARCOS LUIS FELIPE TUKON	MÚSICO MÚSICO	011.881.741-85 043.029.561-86	DUPLO	
10	MARLUCIO ANTÔNIO KLEYTON MARTINS	MÚSICO MÚSICO	700.789.461-58 932.963.041-34	DUPLO	
11	MAICON ALEF LUCAS PINHEIRO	MÚSICO MÚSICO	009.327.642-74 043.029.561-86	DUPLO	
12	LUIS FERNANDO JADSON CORREA	TÉCNICA TÉCNICA	043.029.561-86 042.294.781-43	DUPLO	
13	RUAN IDELMAR RAFAEL FERREIRA	TÉCNICA TÉCNICA	009.820.231-62 413.780.458-31	DUPLO	
14	YANN DAVID LEANDRO CASTRO	TÉCNICA TÉCNICA	073.709.421-47 039.425.811-83	DUPLO	
15	AGNALDO LUIZ ISRAEL CASTRO JUNIOR SILVA	TÉCNICA TÉCNICA TÉCNICA	147.098.446-66 076.893.821-00 032.445.897-63	TRIPLO	
16	ISRAEL RODRIGUES JOSÉ FERREIRA	MOTORISTA MOTORISTA	422.269.701-00 773.100.121-00	DUPLO	

RESUMO APTO:	(2) SINGLE	(5) CASAL	(8) DUPLO	(1) TRIPLO

Cinturinha produções

EDUARDO
(61) 99929-6676

CARTA PROPOSTA

À PREFEITURA DE JOÃO LISBOA - MA,

A **C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.907.300/0001-60, neste ato representada na forma do seu Contrato Social, vem através desta, apresentar proposta para a realização de show com os artistas "**CLEBER E CAUAN**" no dia **20 de dezembro de 2025,** na cidade **de João Lisboa - MA.**

1º OBJETIVO: Show musical do artista **CLEBER E CAUAN** e banda, com duração de 1:30h (1 hora e meia).

2º VALOR: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) Este valor engloba todas as despesas descriminadas a seguir:
R$ 76.346,00 cachês artistas;
R$ 41.217,00 cachês equipe;
R$ 3.000,00 diárias de alimentação equipe;
R$ 32.221,00 encargos equipe;
R$ 28.236,00 Produção (locação de backline/ Led/ Co2/ Fogos, etc:
R$ 24.505,00 Logística (translados e etc);
R$ 44.475,00 Impostos municipais e federais.

FORMA DE PAGAMENTO: 30% de sinal (após a assinatura do contrato) e 70% até 72 horas antes da apresentação artística.

DADOS BANCÁRIOS: C&C Produções e Shows Ltda. – CNPJ/PIX: 08.907.300/0001-60 – SICOOB - 756 (CCLA DA REGIÃO METROPOLITANA DE GOIÂNIA LTDA) – AG. 3333 C/C: 13.005-2.

3ª DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA

- HOSPEDAGEM (para 26 pessoas)
- ALIMENTAÇÃO (Diária de alimentação no valor de R$ 3.000,00)
- CAMARIM (dois camarins, sendo um para a banda e outro para a dupla conforme rider técnico da dupla)
- TRASLADOS LOCAIS (duas vans executivas)
- CARREGADORES (total de 6)
- PRODUÇÃO LOCAL (som, palco e iluminação conforme rider técnico da dupla)
- Providenciar todas as licenças, alvarás e autorizações que se fizerem necessárias para a realização do espetáculo, inclusive o recolhimento do ECAD.

Esta proposta terá a validade de 180 dias.

Goiânia, 17 de junho de 2025.

0090

C & C PRODUCOES E SHOWS LTDA:08907300000160

Assinado de forma digital por C & C PRODUCOES E SHOWS LTDA:08907300000160
Dados: 2025.06.17 14:50:19 -03'00'

C & C PRODUÇÕES E SHOWS LTDA

CNPJ nº 08.907.300/0001-60

MINUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

PREFEITURA DE JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO
COM O POVO E PARA O POVO

CONTRATO Nº _____/_____

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021

PROCESSO DE ORIGEM
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE Nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____

OBJETO CONTRATUAL
.....

VALOR CONTRATUAL
R$ (.....)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: ____/____/____
FINAL: ____/____/____

DADOS DO CONTRATANTE
RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ___.___.___-__

DADOS DO CONTRATADO
RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº __.___.___/____-__
Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade....., Estado.....
Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ___.___.___-__

FISCAL DO CONTRATO
Nome Fiscal Contrato.. ..

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Adminsitrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº __.___.___/____-__, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE**

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quant.**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1						
2						
3						
Valor Total						**R$**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de João Lisboa deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4°, do art. 137, da Lei n° 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 - A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4 - Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.4.1 - Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.5 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8°, da Lei n° 14.133, de 2021).

12.6 - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n° 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1°, da Lei n° 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n° 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n° 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8°, §2°, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7°, §3°, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de João Lisboa - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1°, da Lei n° 14.133/21.

João Lisboa – MA, ___ de _____de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE **PELA CONTRATADA**

_____ _____

TESTEMUNHAS

_____ _____

NOME: NOME:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

JOÃO LISBOA
TRABALHO, TRANSPARÊNCIA E TRANSFORMAÇÃO
COM O POVO E PARA O POVO

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0129/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	020/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "CLEBER E CAUAN" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4°, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

João Lisboa - MA, 27 de Junho de 2025

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

PARECER JURÍDICO

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0129/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	020/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "CLEBER E CAUAN" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE 020/2025. ANÁLISE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com AMPARO LEGAL NO ARTIGO 74 II; DA LEI Nº 14.133, DE 01 DE ABRIL DE 2021. ANÁLISE

Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "CLEBER E CAUAN" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, para o exercício de 2025, por meio de INEXIGIBILIDADE, fundamentada na Lei nº. 14.133/2021.

Para instruir o feito administrativo, foram juntados nos autos os seguintes documentos:

a) Capa do Processo
b) Documento de Formalização da Demanda
c) Autuação do Processo Administrativo
d) Solicitação de Dotação Orçamentária
e) Resposta de Dotação Orçamentária
f) Declaração de Adequação Orçamentária
g) Termo de Referência
h) Minuta de Contrato
i) Autuação da Contratação
j) Convocação para Habilitação
k) Documentos Habilitatórios
l) Relatório de Análise da Habilitação
m) Solicitação de Autorização para Contratação
n) Despacho para Parecer Jurídico

Em seguida, e por força do disposto no art. 53 da lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação

É o que competia relatar. Opina-se.

Jessica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos – NLLC):

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *§ 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

Isso quer dizer, para que reste claro, que não cabe a esta assessoria discutir a necessidade da realização da contratação, suas especificações, ou mesmo se o artista é consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, tampouco o preço, já que lhe falta conhecimento para tanto.

Os limites do presente parecer acima mencionados se justificam em razão do princípio da deferência técnico-administrativa.

Ou seja, quando a matéria for eminentemente técnica, envolvendo aspectos multidisciplinares (jurídica, preços de mercado, necessidade da contratação), como é de um procedimento que visa a contratação por ente público, convém que o setor jurídico atue especificamente quanto ao que dispõe a legislação aplicável à matéria.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

1. DA ANÁLISE JURÍDICA

É cediço que a Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, prevê que:

> *Art. 37 (...)*
> *XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Percebe-se, pois, que, em regra, os casos de contratações públicas devem ser precedidos da realização de certame licitatório, sendo dever do administrador a escolha da proposta que seja mais vantajosa ao interesse público, sem menosprezar o princípio da impessoalidade, que regula a participação dos licitantes.

Ocorre que a redação do próprio inciso já se inicia elucidando a possibilidade de, em determinadas situações, haver exceções à obrigatoriedade de licitar, o que caberia à legislação infraconstitucional dispor, quando da regulamentação do dispositivo constitucional, através da lei 14.133/21. A supramencionada lei prevê a possibilidade da contratação direta, que pode ocorrer nos casos de licitação dispensável (art. 75) e licitação inexigível (art. 74).

Como ressaltado acima, o artigo 74 trata da hipótese em que a licitação é inexigível, ou seja, quando não é viável a competição, seja em decorrência da singularidade do objeto contratado ou da existência de único agente apto a realizar/fornecer o serviço/produto buscado.

Compreende-se, de pronto, que não é apenas nos casos em que não há uma pluralidade de alternativas que é inexigível a licitação.

Nesse sentido:

> *O conceito de viabilidade de competição não é simplisticamente reconduzível à mera existência de uma pluralidade de sujeitos em condições de executar uma certa atividade. Existem numerosas situações em que a competição é inviável não obstante existirem vários particulares habilitados a executar a atividade objeto da contratação"* (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 15ª ed. Dialética. São Paulo.)

Assim, tem-se que na inexigibilidade a licitação não é possível pela inviabilidade de competição e, portanto, desnecessário o procedimento licitatório, havendo a contratação direta.

Por outro lado, cumpre ressaltar que dentre o rol exemplificativo do artigo 74, temos o inciso II, que dispõe sobre a contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Senão vejamos:

> *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*
> *I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;*
> ***II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; (...)***

Assim, para que haja a possibilidade da contratação por meio de inexigibilidade, com base em tal inciso, cogente é a observância de alguns pontos, a saber: contratação de uma atração artística, diretamente ou através de empresário exclusivo, sendo também consagrado pela crítica especializada ou opinião pública.

No que tange à atração artística, de bom alvitre destacar o ensinamento de Jorge Ulisses Jacoby Fernandes:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO LISBOA

> *É o profissional que cria, interpreta ou executa obra de caráter cultural de qualquer natureza, para efeito de exibição ou divulgação pública, através de meios de comunicação de massa ou em locais onde se realizam espetáculos de diversão pública"* (Fernandes. Jorge Ulisses Jacoby. Contratação direta sem Licitação. 5ª ed. Brasília Jurídica, 2000. p. 615).

Registre-se, desde já, que de acordo com o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal, a atividade de músico é manifestação artística protegida pela garantia da liberdade de expressão, e, portanto, é incompatível com a Constituição Federal a exigência de inscrição na Ordem dos Músicos do Brasil (OMB). O § 2º do artigo 74 ainda dispõe que:

> *§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico;*

É imprescindível, ainda, que a contratação seja diretamente com artista/banda, ou através de seu empresário exclusivo, visto que, dessa forma, inviabilizaria a competição. Com vistas a comprovar a exclusividade se faz necessária a apresentação de contrato de exclusividade ou similar devidamente registrado em cartório, constando cláusula de percentual, abrangência territorial e vigência.

Registre-se, ainda, que exige o inciso II que a atração seja consagrada pela crítica especializada ou pela opinião pública local.

Quanto a tal ponto, impende destacar que não cabe a esta assessoria se imiscuir no mérito se a atração acima citada é consagrada pela crítica especializada ou opinião pública, já que não possui conhecimento para tanto, cabendo tal análise, pois, ao Setor responsável que requereu a contratação.

É fato, ainda, que não é necessária a cumulação dos requisitos citados acima, bastando a comprovação de uma das duas hipóteses (ser consagrado pela crítica ou opinião pública) para restar cumprida a determinação legal.

De mais a mais, é certo que as expressões utilizadas, neste caso, são termos jurídicos indeterminados, havendo um alto grau de relatividade.

E no tocante à relatividade da análise da consagração do artista, ensina José dos Santos Carvalho Filho:

> *Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. A nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração.* (FILHO, Carvalho, José dos Santos. Manual de Direito Administrativo. Rio de Janeiro, Lumen Juris, 2006).

Não há, portanto, um conceito padrão sobre o que seria "consagração pela crítica especializada" ou "consagração pela opinião pública" e, por se tratar, como dito acima, de termos jurídicos indeterminados, possibilita certa dose de subjetivismo, não havendo sequer critério específico se essa consagração pela crítica ou opinião pública seria local, regional ou nacional.

De todo modo, a doutrina tem como parâmetro alguns pontos para comprovar a consagração pela crítica, como a juntada de noticiários de jornais e sites da internet, demonstração de contratações pretéritas para atração junto a entes públicos ou à iniciativa privada, ou por outros meios idôneos.

Em relação a tal ponto, foram acostadas aos autos matérias jornalísticas, comprovação da realização de shows em eventos consagrados, além do material de apresentação, onde se relata a consagração dos artistas.

Quanto à opinião pública, essa, obviamente, dependerá de critérios regionais e locais, visto que um artista pode ser consagrado em um determinado Município e pode não ser em outro. Enfim, dependerá do caso concreto.

De outra banda, ressalte-se que, além dos requisitos previstos no artigo 74, para fins de contratação direta, através de inexigibilidade, é de bom alvitre analisar se o caso em questão preenche os ditames do artigo 26 da Lei de Licitações:

No tocante ao inciso II, percebe-se que deve a administração apontar os motivos que levaram ao seu convencimento quanto à contratação, elucidando, no processo de contratação, os que levaram a contratação direta.

Neste ponto, consta a justificativa para a escolha das pretensas contratadas, que, complementada com os documentos anexados, ao menos em tese, possibilitam a contratação com fundamento no inciso II, do art. 74, da Lei nº 14.133/21. Destaque-se, neste ponto, que não avaliou-se o mérito das justificativas apresentadas, até por falta de conhecimento na matéria, mas apenas verificou-se se o enquadramento legal da contratação pretendida. Logo, restou configurada nos autos motivação técnica para a subsunção da presente hipótese à inexigibilidade de licitação, com apontamento das causas que levaram a administração a concluir pela impossibilidade de competição.

Quanto aos valores, a regularidade da contratação depende da verificação da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

A propósito, observa Marçal Justen Filho:

> *A razoabilidade do preço deverá ser verificada em função da atividade anterior e futura do próprio particular. O contrato com a Administração Pública deverá ser praticado em condições econômicas similares com as adotadas pelo particular para o restante de sua atividade profissional. Não é admissível que o particular, prevalecendo-se da necessidade pública e da ausência de outros competidores, eleve os valores contratuais.*

Também nesse meandro já se manifestou o TCU:

> *Quando contrata a realização de cursos, palestras, apresentações, shows, espetáculos ou eventos similares, demonstre, a título de justificativa de preços, que o fornecedor cobra igual ou similar preço de outros com quem contratava para evento de mesmo porte, ou apresente as devidas justificativas* (TCU – Acórdão nº. 822/2005, Plenário).

Em relação a esse item, foram acostados ao processo os referidos documentos comprobatórios (sejam eles através de notas fiscais ou contratos firmados junto à órgãos públicos e ou empresas

privadas do segmento artístico regional), das bandas a serem contratadas. Assim, demonstra-se que a médias de preços praticadas pelos artistas em contratações similares, compatíveis, portanto, com os valores propostos para a contratação. De outro turno, consoante deliberação proveniente da Corte de Contas da União (Acórdão 260/2002 Plenário), deve ser observada a exigência legal de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação da regularidade fiscal, a qual deve ser verificada pela área técnica antes da assinatura do contrato.

Destaco, ainda, a necessidade da existência de disponibilidade orçamentária suficiente para o custeio das despesas que decorrerão da contratação pretendida, devendo, no ponto, a área técnica se certificar de que os recursos previstos para a ação orçamentária são adequados à cobertura da respectiva despesa. Registro, de mais a mais, que se eventualmente for realizada as contratações ora em discussão, imperioso consignar nos autos, o comprovante de designação de representante da Administração responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, em observância às exigências contidas na lei Federal nº 14.133/2021.

Isto posto, passa-se à conclusão.

2. DA CONCLUSÃO

Ante o exposto, manifesta-se esta Consultoria Jurídica, abstendo-se de imiscuir nos aspectos de natureza técnica, administrativa e de conveniência e oportunidade, pela inexistência de óbices jurídicos à pretensa contratação direta, com supedâneo no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/21.

Alerto, por fim, que acaso seja feita a inexigibilidade, deverá ser comunicada à autoridade superior para ratificação e publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, como condição para a eficácia dos atos, conforme disposição do já citado artigo 74. Por fim, registre-se que a minuta contratual atende as disposições legais, naquilo que cabível, concluindo-se, então, que há regularidade também nesse aspecto do ponto de vista jurídico, isto é, da conformação com a Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Esse parecer é meramente opinativo, não vinculando a atuação da Administração Pública.

Por fim, concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

João Lisboa - MA, 15 de Julho de 2025

Géssica Hianara Cardoso Barros

GÉSSICA HIANARA CARDOSO
PROCURADORA GERAL
OAB/MA 20.286

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0129/2025
N° PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	020/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "CLEBER E CAUAN" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA
VALOR ESTIMADO:	R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais)

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento na Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE n° 020/2025 para CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "CLEBER E CAUAN" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0129/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa C & C PRODUCOES E SHOWS LTDA, CNPJ n° 08.907.300/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA DOS LIMOEIROS, n° 81, SETOR PONTA KAYANA, cidade de Trindade – Goiás. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), em conformidade com a proposta apresentada.

João Lisboa – MA, 24 de Outubro de 2025.

Antônio Alves da Silva
Secretário Adjunto de Administração e Modernização
Portaria nº 031/2025-GAB

Secretaria Municipal de Educação (SEMED)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 073/2025, assinado em 27/10/2025. Objeto: 1° Termo Aditivo para Contratação de Empresa para Execução de Serviços de Manutenção de Eletroeletrônicos em Geral para Atender as Demandas das Secretarias Municipais de João Lisboa - MA. Processo Administrativo nº 0043/2025. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 010/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.077.848/0001-03, CONTRATADO: M C S COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 40.189.795/0001-42. Valor Global: R$ 5.040,00 (cinco mil e quarenta reais). Vigência Inicial: 3 de Junho de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. Francimar Carvalho Santos - Secretário Municipal de Educação. João Lisboa - MA, 27 de Outubro de 2025.

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: 5d9zlrzi320251104101107

Secretaria de Cultura e Turismo (SECULT)

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE nº 020/2025

AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA. INEXIGIBILIDADE nº 020/2025 para CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "CLEBER E CAUAN" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, II - Inexigibilidade - Profissional do Setor Artístico, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0129/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a C & C PRODUCOES E SHOWS LTDA, CNPJ nº 08.907.300/0001-60, pessoa jurídica de direito privado, com sede na RUA DOS LIMOEIROS, nº 81, SETOR PONTA KAYANA, cidade de Trindade – Goiás. A contratação terá seu valor global no importe de R$ R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais, em conformidade com a proposta apresentada. João Lisboa – MA, 24 de Outubro de 2025.Antônio Alves da Silva - Secretário Adjunto de Administração e Modernização.

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: fd1h2xaag20251104111149

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2025, assinado em 28/10/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO ARTÍSTICA "CLEBER E CAUAN" CONFORME PROPOSTA APRESENTADA PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE NO MUNICÍPIO DE JOÃO LISBOA - MA. Processo Administrativo nº 0129/2025. Modalidade: Inexigibilidade nº 020/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, CNPJ nº 07.000.300/0001-10, CONTRATADO: C & C PRODUCOES E SHOWS LTDA, CNPJ nº 08.907.300/0001-60. Valor Global: R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais). Vigência Inicial: 28 de Outubro de 2025. Vigência Final: 28 de Janeiro de 2026. Antônio Alves da Silva - Secretário Adjunto de Administração e Modernização. João Lisboa - MA, 28 de Outubro de 2025.

Publicado por: Vald Rui Nogueira de Castro
Agente de Contratação
Código identificador: $UELfTZ5APqF